

TOMADA DE PREÇO 23/2019
PARTE 5

SELIC ||

Setor de Licitações .

Rua Maringá, 444 - Centro, CEP: 78.850-000- Primavera do Leste/MT.

Tel.: (66) 3498-3333. Ramal 215.

E-mail: licita3@pva.mt.gov.br

P.M. Pva do Leste
C.P.L. 056
Fis. nº 8056

PORTARIA 545/2019
FISCAL DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS
023/2019
PRAÇA DA MATRIZ

PORTARIA Nº 545/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios da modalidade Tomada de Preço:

TOMADA DE PREÇO 023/2019	PROCESSO 1613/2019
Objeto	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Revitalização da Praça Matriz, localizada na Avenida São João, Centro de Primavera do Leste, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, memorial descritivo e seus anexos.
Fiscal de Obra	Gabriel Alexandre dos Santos - Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato	Edson Marcio da Silva Xavier
Suplente do Fiscal	Gildésio Rodrigues dos Santos

TOMADA DE PREÇO 024/2019	PROCESSO 1633/2019
Objeto	Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia visando ampliação do cemitério Parque Campo da Paz, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Fiscal de Obra	Fernanda Cristine Rabêlo - Engenheira Civil
Fiscal do Contrato	Edson Marcio da Silva Xavier
Suplente do Fiscal	Elizete Rodrigues dos Santos

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de agosto de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 546/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 10.520 de 17/07/2002, designa os funcionários abaixo nomeados para atuarem como Pregoeiros e como Equipe de Apoio, desta Prefeitura, nas licitações na modalidade de Pregão, podendo os Pregoeiros trabalharem como Equipe de Apoio, pela exigüidade de servidores no setor:

PREGOEIROS

CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS

JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO

ALINE CHAIENNE ROSA NEVES

REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO

SILVIA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA

MAISA DA SILVA

Registre-se e Publique-se, revogando a Portaria nº 467/18.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de agosto de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 547/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 8666 de 21.06.93, designa os funcionários abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, integrarem, pelo prazo de um (01) ano a contar da publicação deste ato, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, desta Prefeitura, nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Leilão:

Titulares

- 1 - MARISTELA CRISTINA SOUZA SILVA
- 2 - MAISA DA SILVA
- 3 - REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO

Suplente

- 1 - CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS
- 2 - ALINE CHAIENNE ROSA NEVES
- 3 - JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA

Registre-se e Publique-se, revogando os efeitos da Portaria nº 470/18.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de agosto de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PREGÃO / LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 086/2019

Processo nº 1294/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão Eletrônico nº 086/2019 - do processo administrativo nº 1294/2019 referente ao AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Ressalta-se que o critério de julgamento usado foi o de menor preço por item, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedora para os item licitado(s): - ITEM 1: A EMPRESA DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 703.900,00 (setecentos e tres mil e novecentos reais) ITEM 2: A EMPRESA DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 756.700,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Primavera do Leste - MT, 19 de agosto de 2019.

*Cristian dos Santos Perius

Pregoeiro

*original assinado nos autos do processo.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PORTARIA Nº 547/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 8666 de 21.06.93, designa os funcionários abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, integrarem, pelo prazo de um (01) ano a contar da publicação deste ato, a **Comissão Permanente de Licitações - CPL**, desta Prefeitura, nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Leilão:

Titulares

- 1 – MARISTELA CRISTINA SOUZA SILVA
- 2 – MAISA DA SILVA
- 3 – REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO

Suplente

- 1 – CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS
- 2 – ALINE CHAIENNE ROSA NEVES
- 3 – JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA

Registre-se e Publique-se, revogando os efeitos da Portaria nº 470/18.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de agosto de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº023/2019 PROCESSO Nº 1613/2019.**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público o resultado da Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº 023/2019, que teve a abertura das propostas no dia 06 de setembro de 2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Revitalização da Praça Matriz, localizada na Avenida São João, Centro de Primavera do Leste, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, memorial descritivo e seus anexos, no dia supracitado reuniram-se a partir das 13h07min horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeados através Portaria 547 de 19/08/2019 para realização do certame o qual consagrou-se vencedora a empresa: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF Nº 09.666.823/0001-25, no valor de **R\$ 1.944.343,24** (hum milhão novecentos e quarenta e quatro, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Primavera do Leste, 10 de outubro de 2019.

***Maristela Cristina Souza Silva**
Presidente da CPL

*Original assinado nos autos do processo.

**COMUNICADO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 004/2019
Para Alienação Metal Mecânico**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações CPL designada pela Portaria 633/19, torna público para conhecimento dos interessados de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações complementares, o resultado da licitação supramencionada.

Licitantes Vencedores:

Item nº 1: SCHMOLLER & SCHMOLLER LTDA

Item nº 2: METALURGICA ATUAL LTDA

Item nº 3 : METAL PRIMA LTDA - ME

Item nº 4 : METALURGICA PINHEIRO EIRELI

Item nº 5: IMOESTE INDUSTRIA METAL MECANICA LTDA

Item nº 6: JANICE BRAGA & CIA LTDA

Item nº 7: ELI BONINI- ME

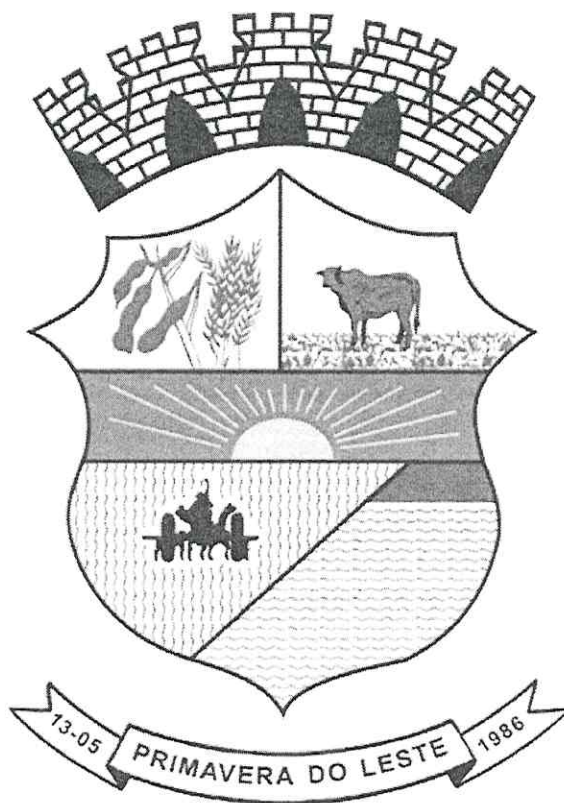
Item nº 8 : ANA CARLA PRATES DA CRUZ -ME

Item nº 9 : CECLECIA BRAVO- ME

Primavera do Leste, 11 de outubro de 2019.

***Maristela Cristina Souza Silva**
PRESIDENTE DA CPL

*Original assinado nos autos do processo.



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado

A economia.

Sol e céu

Um novo amanhecer.

Trator e lavoura

Uma nova plantação.

- Manutenção do Ensino Fundamental - 538.04.004.12.361.0003.2030.3 190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R\$ 2.399,94 (Dois mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMUNICADO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 PARA ALIENAÇÃO METAL MECÂNICO

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações CPL designada pela Portaria 633/19, torna público para conhecimento dos interessados de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações complementares, o resultado da licitação supramencionada.

Licitantes Vencedores:

- Item nº 1: SCHMOLLER & SCHMOLLER LTDA
 - Item nº 2: METALURGICA ATUAL LTDA
 - Item nº 3: METAL PRIMA LTDA - ME
 - Item nº 4: METALURGICA PINHEIRO EIRELI
 - Item nº 5: IMOESTE INDUSTRIA METAL MECANICA LTDA
 - Item nº 6: JANICE BRAGA & CIA LTDA
 - Item nº 7: ELI BONINI- ME
 - Item nº 8: ANA CARLA PRATES DA CRUZ -ME
 - Item nº 9: CECLECIA BRAVO- ME
- Primavera do Leste, 11 de outubro de 2019.

Maristela Cristina Souza silva. PRESIDENTE DA CPL

COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2019 PROCESSO Nº 1613/2019.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público o resultado da Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº 023/2019, que teve a abertura das propostas no dia 06 de setembro de 2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Revitalização da Praça Matriz, localizada na Avenida São João, Centro de Primavera do Leste, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, memorial descritivo e seus anexos, no dia supracitado reuniram-se a partir das 13h07min horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados através Portaria 547 de 19/08/2019 para realização do certame o qual consagrou-se vencedora a empresa: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF Nº 09.666.823/0001-25, no valor de R\$ 1.944.343,24 (hum milhão novecentos e quarenta e quatro, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Primavera do Leste, 10 de outubro de 2019.

Maristela Cristina Souza Silva. Presidente da CPL
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 36/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/2017-GP de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria de Administração em geral. O Pregoeiro decide declarar vencedores do objeto do certame as empresas RUMANA CALIXTO DA SILVA CNPJ: 33.280.402/0001-46, NATALICIA PEREIRA

TRINDADE CNPJ:23.913.708/0001-39 e a empresa BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 00.236.070/0001-43. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha - MT, 11 de outubro de 2019. GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de projeto integrado de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade no perímetro urbano de Sinop-MT (Jardim Umuarama I (Parcial), Comunidade Boa Vista, Setor Industrial Norte (Parcial), Residencial Brasília (Parcial) e Jardim Santa Mônica (Parcial), no qual a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa foi a **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA (CNPJ/MF 22.137.624/0001-98)**, no valor de R\$ 10.284.909,46 (Dez milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos), resultado homologado em 11 de outubro de 2019. Sinop/MT, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS PESSOA
Presidente da C.P.L
Portaria nº 163/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019 DE 11/10/2019

CONTRATO N.º: 079/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de projeto integrado de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade no perímetro urbano de Sinop-MT (Jardim Umuarama I (Parcial), Comunidade Boa Vista, Setor Industrial Norte (Parcial), Residencial Brasília (Parcial) e Jardim Santa Mônica (Parcial)). **CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.137.624/0001-98. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019. VALOR TOTAL: R\$ 10.284.909,46** (dez milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos). Fundamentado na Lei Nº 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **DATA DE INICIO: 11/10/2019. EXECUÇÃO: 720 (SETECENTOS E VINTE) DIAS** e terá como termo inicial até 10 (dez) dia após a data de recebimento da Ordem Serviços. **VIGÊNCIA: 28 (Vinte e Oito) meses.**

SINOP-MT, DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação de SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica em 23 (vinte e três) unidades da rede municipal de ensino, conforme consta no descritivo do projeto básico de engenharia, foram **HABILITADAS** as empresas: **ELETR TARTARI LTDA; HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI;** e **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI** (utilizando-se do benefício da Lei Complementar nº 123/2006, pois, apresentou a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal vencida em 03/10/2019).

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019/PMNO**

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. DATA DO INÍCIO DA SESSÃO: 19/09/2019 DATA DO TÉRMINO DA SESSÃO: 19/09/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA OS NO BAIRRO JARDIM ITAMARATI COM AREA DE 3.439,43 M² NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS. LICITANTE VENCEDOR: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ:969.559.881-15, localizada na Avenida General nº 1455 Sala 111 blocos 02, Conjunto General Center, Bairro Campo Velho, fone: (65) 3365-6786 Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Senhor Gustavo Dartora Ribeiro, portador da cédula de identidade RG: 2184898-0 SSP/MT e o CPF: 043.643.321-43 VALOR GLOBAL VALOR GLOBAL: R\$ 271.227,67 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) PRAZO RECURSAL: 05 dias úteis (Art. 109 Lei 8666/93)

Nova Olímpia-MT, 19 de setembro de 2019
ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019**

Processo Licitatório nº 67/2019

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP - 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de sua Comissão Municipal de Licitação designada pela portaria nº 001/2019 de 07/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 828990/2016 - OPERAÇÃO 1031877-24.

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E LC 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

DATA: 14/10/2019

HORÁRIO: DAS 08H00MIN ÀS 13H00MIN (HORARIO LOCAL)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO)

DATA FINAL: 30/10/2019 AS 13H00MIN (HORARIO LOCAL)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 31/10/2019

Horário: DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data: 31/10/2019

Horário: 08:00 HORAS (horário local)

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos - MT, 10 de outubro de 2019.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 097/2019 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 CONTRATADA: G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma unidade escolar de educação infantil com área a construir estimada em 1851,48m², incluso mão de obra e materiais estando em conformidade com as especificações dos memoriais descritivos, planilhas e projetos anexos a este edital VALOR: R\$ 3.820.075,21 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E VINTE MIL SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) DATA: 18/09/2019 PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (TREZENTOS E TRINTA) DIAS PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando a contagem na data da expedição da ordem inicial de serviços

CONTRATO Nº: 100/2019 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019 CONTRATADA: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia visando reformar e ampliação do centro cultural, localizado na av. Brasil, nº 314, quadra 32 lote 7, 8 e 9, parque Castelândia, com fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme projetos; planilha orçamentária; especificações e normas técnicas constantes dos anexos do edital VALOR: R\$ 1.730.722,15 (um milhão, setecentos e trinta mil, setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos) DATA: 07/10/2019 PRAZO DE VIGÊNCIA: 450 (QUATROCENTOS E SESENTA) DIAS PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS, INICIANDO A CONTAGEM NA DATA DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019**

Processo nº 1613/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público o resultado da Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº 023/2019, que teve a abertura das propostas na dia 06 de setembro de 2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Revitalização da Praça Matriz, localizada na Avenida São João, Centro de Primavera do Leste, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, memorial descritivo e seus anexos, no dia supracitado reuniram-se a partir das 13h07min horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados através Portaria 547 de 19/08/2019 para realização do certame o qual consagrou-se vencedora a empresa: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF Nº 09.666.823/0001-25, no valor de R\$ 1.944.343,24 (um milhão novecentos e quarenta e quatro, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Primavera do Leste, 10 de outubro de 2019.

MARISTELA CRISTINA SOUZA SILVA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019**

Pregão Eletrônico registro de preços para futura e eventual Aquisição de um veículo rodoviário 0 km, para atender ao convênio nº 867700/2018 entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e o Município de Santo Antônio do Leste-MT. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, HOMOLOGO O PRESENTE, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EMPRESA: M. DIESEL CAMINHOS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ - 07.811.058/0001-64, COM O VALOR TOTAL DO ITEM DE R\$ 281.700,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de outubro de 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da Concorrência Pública nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de projeto integrado de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade no perímetro urbano de Sinop-MT (JARDIM UMUARAMA I (PARCIAL), COMUNIDADE BOA VISTA, SETOR INDUSTRIAL NORTE (PARCIAL), RESIDENCIAL BRASÍLIA (PARCIAL) E JARDIM SANTA MÔNICA (PARCIAL), na Cidade de Sinop/MT, conforme a seguinte classificação:

EMPRESA	VALOR R\$	ME/EPP
CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA	10.284.909,46	NÃO
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	10.543.656,13	NÃO
MINAS MATO GROSSO CONSTRUTORA LTDA	11.837.372,21	SIM
CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA	12.093.455,49	NÃO

A Comissão aguardará o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no item 9.1., inciso I, alínea "b" do Edital. Sinop/MT, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS PESSOA

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2019

Contrato N.º: 079/2019. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Engenharia Para Execução De Projeto Integrado De Pavimentação Asfáltica, Drenagem De Águas Pluviais, Sinalização Viária E Passeio Público Com Acessibilidade No Perímetro Urbano De Sinop-Mt (Jardim Umuarama I (Parcial), Comunidade Boa Vista, Setor Industrial Norte (Parcial), Residencial Brasília (Parcial) E Jardim Santa Mônica (Parcial)). Contratada: Construtora E Incorporadora Berna Ltda, inscrita no Cnpj/MF Sob O Nº 22.137.624/0001-98. Contratante: Prefeitura Municipal De Sinop. Ref: Concorrência Pública Nº 002/2019. Valor Total: R\$ 10.284.909,46 (Dez Milhões, Duzentos E Oitenta E Quatro Mil, Novecentos E Nove Reais E Quarenta E Seis Centavos). Fundamento Na Lei Nº 8.666/93, De 21 De Junho De 1993, E Suas Alterações. Data De Início: 11/10/2019. Execução: 720 (Setecentos E Vinte) Dias E Terá Como Termo Inicial Até 10 (Dez) Dia Após A Data De Recebimento Da Ordem Serviços. Vigência: 28 (Vinte E Oito) Meses. Sinop-Mt, Dia 11 De Outubro De 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019**

O MUNICIPIO DE SORRISO - MT, torna público o RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019, tendo como objeto "registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos Roll On Roll off, tanque pipa, trator de pneus, triturador de palha, triturador de galhos e distribuidor de adubo para as secretarias municipais, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes", conforme a seguir: empresa vencedora: APROCAMPO maquinas, motores e produtos AGROPECUARIOS LTDA ME 03.362.799/0001-54, itens da vencedora: COD. 0008412 VALOR UNITÁRIO R\$ 97.999,00, COD. Nº 418241-3 VALOR UNITÁRIO R\$ 24.999,00, COD. 00014046 VALOR UNITÁRIO R\$ 29.980,00, VALOR TOTAL DA EMPRESA R\$ 152.978,00. EMPRESA VENCEDORA: JH BORGES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI 31.446.867/0001-07, ITENS DA VENCEDORA: COD. 00021159 VALOR UNITÁRIO R\$ 74.966,32, TOTAL R\$ 149.932,64. EMPRESA VENCEDORA: MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI 32.492.168/0001-58, ITENS DA VENCEDORA: COD. Nº 290766-6, Valor Unitário R\$ 15.499,00, Valor Total R\$ 30.998,00.

Sorriso - MT, 11 de outubro de 2019

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no art. 65, I, b), §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições do Contrato nº 075/2019, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO Nº. 613709/2019. OBJETO: Tem por objeto, aditar a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIARIAS E PREÇOS REGISTRADOS e a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, referente a aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R\$ 72.020,00 (setenta e dois mil e vinte reais), referente acréscimo de 25% dos quantitativos contratados no item 01 e 02, passando ao valor global de R\$ 424.680,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais). UO: SEC. Fonte: 0100. UO: SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL Fonte: 0100/121/129/0127. UO: SEC. EDUCAÇÃO Fonte: 0100/0101. UO: SEC. VIACÃO E OBRAS Fonte: 0100. UO: SEC. DESENV. URBANO Fonte: 0100. UO: SEC. SAÚDE Fonte: 0102/0142/0146/0147. UO: SEC. SERV. PÚBLICOS Fonte: 0100. UO: SEC. GESTÃO FAZENDARIA Fonte: 0100. UO: SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL Fonte: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL Fonte: 0100. UO: SEC. DEFESA SOCIAL Fonte: 0100. UO: SEC. DE GOVERNO DO: Fonte: 0100. UO: SEC. MEIO AMBIENTE Fonte: 0100. UO: CONTROLADORIA GERAL Fonte: 0100. DATA DE ASSINATURA: 30.08.2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

**CONTRATO Nº 101/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1613/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO, CENTRO DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2153268-0 SSP/MT e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro nº 1150, Jardim Riva, neste município, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede na Avenida Volta Redonda, nº 951, Qd 256, Lote 02, Jardim Novo Mundo, CEP 74.703-080, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.984.883/0001-99, representada por seu sócio Sr. **SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 4.022.002 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 828.469.871-49, residente e domiciliado à Rua 235, Quadra 45, Lote 34, Casa 03, Setor Coimbra, CEP 74.535-260, no Município de Goiânia - GO, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1613/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Tomada de Preços nº023/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Revitalização da Praça Matriz, localizada na Avenida São João, Centro de Primavera do Leste, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, memorial descritivo e seus anexos, que são partes integrantes do Edital, mediante o regime empreitada por preço unitário conforme segue:

Item	Qtd	Und	Descrição Resumida do Objeto	Valor R\$
01	01	OBRA	EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ.	1.944.343,24

1.2. Caberá à contratada o fornecimento da mão de obra, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários e adequados para que todos os serviços sejam desenvolvidos com segurança e qualidade;



P.M. Pva do Leste
C.P.L.
Fls. nº 864

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 023/2019 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando a contagem na data da expedição da Ordem Inicial de Serviços e de acordo com a proposta da CONTRATADA.

2.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2.2. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

2.3. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 330 (trezentos e trinta) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.944.343,24 (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA a seguir

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UND. ORÇAMENTÁRIA	09.00.2	COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE EXECUTORA	09.002	COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	15.451.0027-1.148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.
FICHA	975	OBRAS E INSTALAÇÕES
DESPESA/FONTE	4.4.90.51.00 - 0100	OBRAS E INSTALAÇÕES
SOLICITAÇÃO	224/2019	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, conforme descrito no Cronograma Financeiro, anexo ao edital Tomada de Preço 023/2019.

5.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.3.1.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.3.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.4. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.6. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.8. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.8.1.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e



P.M. Pva do Leste
Fls. n° C.P.L. 866

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

5.8.1.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993;

5.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.11.1.1. não produziu os resultados acordados;

5.11.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.11.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.19.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$
$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 97.217,16 (Noventa e sete mil, duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos), em uma das modalidades previstas no Edital, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste contrato, observadas as condições previstas no “Capítulo 16” do Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O Município de Primavera do Leste designará como Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, os seguintes:

Fiscal de Obra	Gabriel Alexandre dos Santos– Engenheira Civil
Fiscal do Contrato	Edson Marcio da Silva Xavier
Suplente do Fiscal	Gildésio Rodrigues dos Santos

7.2. Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, dispensado o apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

7.3. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada caso seja considerada em ordem para ser providenciado a liquidação.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.6. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato;

7.7. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.8. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

7.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Edital de licitação ou neste instrumento, a CONTRATADA responsabilizar-se-á, ainda:

9.1.1. Executar em até 240 (duzentos e quarenta) dias o empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.8. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

9.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.17. Comunicar ao Fiscal do contrato e Fiscal da obra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.1.22. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.1.23. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado;

9.1.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.1.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício;

9.1.28. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.28.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.28.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

9.1.30. Responsabilizar-se em confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, as barreiras, os sinais vermelhos, os sinais de perigo, os sinais de desvio dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;

9.1.31. CONTRATADA tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo;

9.1.32. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

prorrogações de prazos;

9.1.33. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.1.34. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.35. A Contrata no ato da assinatura do contrato deverá ter comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe pertençam ao quadro permanente da empresa licitante, conforme *item 17.3* deste edital;

9.1.36. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.1.37. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência;

11.1.1.2. Multa;

11.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Primavera do Leste - MT;

11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.1.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 3 abaixo, desde que, para as situações relacionadas aos graus 4, 5 e 6, tenha ocorrido apenas risco, e não situação consumada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

11.2.1.4. A qualquer tempo, se constatado que o CONTRATADO executou percentual menor que 90% (noventa por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE, à exceção das situações previstas nos itens 11.3.1.1.4., 11.3.2.1.5. e 11.3.2.1.6. desta cláusula.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa, que incidirá sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE.

11.3.1.1. Será configurado o **atraso injustificado** na execução do objeto, quando os percentuais mínimos admissíveis não forem atingidos até a data da medição dos marcos temporais, a cada seis meses, fixados a partir do início da execução do objeto contratado, descritos a seguir:

11.3.1.1.1. O CONTRATADO executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual maior ou igual a 40% (quarenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

11.3.1.1.2. O CONTRATADO executar, até o final do décimo segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

11.3.1.1.3. O CONTRATADO executar, até o final do décimo oitavo mês do prazo de execução do objeto, percentual maior ou igual a 60% (sessenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

11.3.1.1.4. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual maior ou igual a 70% (setenta por cento) e menor que o valor total do contrato.

11.3.1.2. O **atraso injustificado** na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a multas variáveis e progressivas, a depender do percentual de execução, conforme Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Multas por atraso injustificado

GRAU	MULTA (Sobre o valor previsto para ser executado no semestre em análise)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO (Conforme item 3.1.1)
1	0,05%	70% a 80%
2	0,15%	60% a 70% (até o limite da tipificação de inexecução parcial – item 3.2)
3	0,30%	Menor que 60% (Até o limite da tipificação de inexecução parcial – item 3.2)

11.3.1.3. No caso de o CONTRATADO executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual maior ou igual 90% (noventa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

por cento) e menor que o valor total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.

11.3.1.4. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a ADMINISTRAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

11.3.1.4.1. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

11.3.2. No caso de **inexecução parcial** do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual apurado no encontro de contas, incluindo aditamentos contratuais formalizados.

11.3.2.1. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando, injustificadamente:

11.3.2.1.1. O CONTRATADO executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 40% (quarenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

11.3.2.1.2. O CONTRATADO executar, até o final do décimo segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

11.3.2.1.3. O CONTRATADO executar, até o final do décimo oitavo mês do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 60% (sessenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

11.3.2.1.4. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual inferior a 70% (setenta por cento) do total do contrato;

11.3.2.1.5. O CONTRATADO executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual inferior a 90% do valor total do contrato.

11.3.2.1.6. O CONTRATADO executar, ao final de 240 (duzentos e quarenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual inferior ao valor total do contrato.

11.3.3. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.3.1. Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após o recebimento pelo CONTRATADO da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

11.3.4. Os **percentuais de execução** referidos nos itens anteriores serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado.

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma.

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

11.3.5. Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 2 e 3 abaixo:

Tabela 2 – Valores das multas por gravidade das infrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 3 – Classificação das infrações por gravidade

Item	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do local da obra para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 023/2019; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 023/2019, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

11.3.6. O somatório das multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, o CONTRATANTE poderá declarar a inexecução total do contrato.

11.4. Em caso de reincidência nas infrações listadas na Tabela 3, em razão de ausência de gerenciamento adequado de pessoal por parte do CONTRATADO, configura causa de rescisão unilateral do contrato.

11.5. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de Primavera do Leste**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

11.6. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

11.6.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.6.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Município;

11.6.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do contrato;

11.6.6. Apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.6.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 3.3 desta cláusula.

11.7. O presente contrato será **rescindido unilateralmente** pela Administração no caso de **inexecução parcial e inexecução total**, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

11.8. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Contas da União e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

11.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

11.9.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.9.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

11.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

11.9.4.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Unitário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REAJUSTE

16.1. O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei n.º 10.192, de 14/02/2001. Adotando o índice do INCC – Coluna 35 da FGV (Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 – FGV).

Para reajustamento das etapas da obra será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

onde:

R = É o valor do reajuste procurado para a respectiva etapa da obra.



P.M. Pva do Leste
C.P.L. 079
Fls. n° 079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

lo

onde:

R =	É o valor do reajuste procurado para a respectiva etapa da obra.
V =	É o valor da etapa a ser reajustada.
I =	é o índice da “Coluna 35 - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações” da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.
lo =	índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

16.2. Em caso de culpa, a correção será vedada, obrigando o particular contratado a arcar com os ônus decorrentes do atraso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamente as licitações promovidas pela Administração Pública;

18.2. Fica Eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas da presente avença.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Primavera do Leste - MT, 10 de Outubro de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Responsável legal da CONTRATANTE


ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:


Silvia Aparecida Antunes de Oliveira
CPF 868.344.879-72


Aline Chaienne Rosa Neves
CPF 030.442.231-21




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Convocamos a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** para apresentar a garantia de obrigações contratuais de executante, no valor de R\$ 97.217,16 (Noventa e sete mil, duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

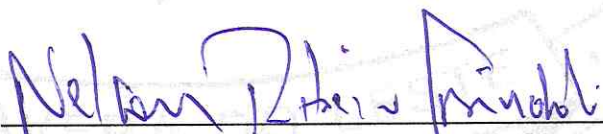
Salientando que este deverá ser providenciado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento deste documento, observadas as condições previstas na Cláusula 6 do Contrato nº 101/2019, com validade de no mínimo 14 (quatorze) meses, referente à Tomada de Preços nº 023/2019, sob a pena de aplicação de penalidades caso não haja a apresentação do documento, devendo este documento ser renovado a cada prorrogação efetivada.

O documento deverá ser entregue na sede desta municipalidade localizada à Rua Maringá nº 444, sala do Setor de Licitações.

Primavera do Leste, 10 de Outubro de 2019.


Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da CPL

Recebido por:


ENGº CIVIL - CREA-GO 0765/D

Pva do Leste – MT. ____ de ____ de 2019.

APÓLICE DIGITAL




Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **11/02/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **07-0775-0230907**

Proposta: **2514162**

Controle Interno (Código Controle): **146150759**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0007.0775.0230907.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

CNPJ: 01.974.088/0001-05 RUA MARINGÁ, nº 444 - PRIMAVERA DO LESTE

DADOS DO TOMADOR: ELETRICA RADIANTE - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 15.984.883/0001-99 - AV VOLTA REDONDA 951 - GOIANIA - GO - QUADRA 256 LOTE 02

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.066760-9 ESPECIAL CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a Integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0230907
 Proposta: 2514162
 Controle Interno (Código Controle): 146150759
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0007.0775.0230907.000000



P.M. Pva do Leste
 C.P.L.O.
 Fis. nº 882

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 97.217,16	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 97.217,16	11/02/2020	11/04/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	2.546,96
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	2.546,96

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	18/02/2020	7223677	2.546,96

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0230907
 Proposta: 2514162
 Controle Interno (Código Controle): 146150759
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0007.0775.0230907.000000



P.M. Pva do Leste
 C.P.L.
 Fls. nº 883

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato 101/2019.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0230907
Proposta: 2514162
Controle Interno (Código Controle): 146150759
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0007.0775.0230907.000000

junto
SEGUROS

P.M. Pva do Leste
C.P. 1004
Fls. n° 1004

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada seguro.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0230907
Proposta: 2514162
Controle Interno (Código Controle): 146150759
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0007.0775.0230907.000000

junto
SEGUROS

P.M. Pva do Leste
C.P.L.
Fls. n.º 2005

- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0230907
Proposta: 2514162
Controle Interno (Código Controle): 146150759
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0007.0775.0230907.000000

junto
SEGUROS

P.M. Pva do Leste

C.P.L. 886
Fls. n. 886

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0230907
Proposta: 2514162
Controle Interno (Código Controle): 146150759
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0007.0775.0230907.000000

junto
SEGUROS

P.M. Pva do Leste
C.P.L.
Fls. nº 887

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0230907
Proposta: 2514162
Controle Interno (Código Controle): 146150759
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0007.0775.0230907.000000



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0230907
Proposta: 2514162
Controle Interno (Código Controle): 146150759
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0007.0775.0230907.000000

junto
SEGUROS

P.M. Pva do Leste
C.P.L. 889
Fis. nº 889

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0230907
 Proposta: 2514162
 Controle Interno (Código Controle): 146150759
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0007.0775.0230907.000000



P.M. Pva do Leste
 C.P.L.
 Fls. nº 890

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0230907
Proposta: 2514162
Controle Interno (Código Controle): 146150759
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0007.0775.0230907.000000

junto
SEGUROS

P.M. Pva do Leste

Fls. nº 2094

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0230907
 Proposta: 2514162
 Controle Interno (Código Controle): 146150759
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0007.0775.0230907.000000



P.M. Pva do Leste
 Fis. nº 5092

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0230907
Proposta: 2514162
Controle Interno (Código Controle): 146150759
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0007.0775.0230907.000000

junto
SEGUROS

P.M. Pva do Leste
C.P.I. 803
Fls. n° 803

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0230907

Proposta: 2514162

Controle Interno (Código Controle): 146150759

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0007.0775.0230907.000000

junto
SEGUROS

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

P.M. Pva do Leste

C.P.L. 894
Fls. nº 894

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0230907
 Proposta: 2514162
 Controle Interno (Código Controle): 146150759
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0007.0775.0230907.000000



P.M. Pva do Leste

C.P.I.
 Fis. nº 8895

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0230907
 Proposta: 2514162
 Controle Interno (Código Controle): 146150759
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0007.0775.0230907.000000



P.M. Pva do Leste
 C.P.L.
 Fis. n.º 896

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: **07-0775-0230907**
Proposta: **2514162**
Controle Interno (Código Controle): **146150759**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0007.0775.0230907.000000**



P.M. Pva do Leste
C.P.I.
Fls. n° 897

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **07-0775-0230907**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Nome:

RG:

Cargo:

SELIC ||

Setor de Licitações .

Rua Maringá, 444 - Centro, CEP: 78.850-000- Primavera do Leste/MT.

Tel.: (66) 3498-3333. Ramal 215.

E-mail: licita3@pva.mt.gov.br

P.M. Pva do Leste
C.P.L.
Fls. n° 898

ORDEM DE SERVIÇO
TOMADA DE PREÇOS
023/2019
PRAÇA DA MATRIZ



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Departamento de Engenharia

P.M. Pva do Leste
C.P.L. 009
Fls. n° 089

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, C.N.P.J. N° 15.984.883/0001-99 a iniciar os serviços referentes à **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ**, situada na Avenida São João, Centro, neste município, de acordo com as especificações pertinentes a Tomada de Preço n° 023/2019, Contrato 0101/2019.

O valor total dos serviços contratados é de R\$ 1.944.343,24 (Um Milhão e novecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte quatro centavos), com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a partir do recebimento desta Ordem de Início.

Primavera do Leste - MT, 11 de Outubro de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal


GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Departamento de Engenharia
CREA MT 036212

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO

P.M. Pva do Leste
 C.P.I. 1900
 Fls. nº 2900

CONTRATO Nº: 101/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO, CENTRO DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

VALOR: R\$ 1.944.343,24 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DATA: 10/10/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES INICIANDO A CONTAGEM NA DATA DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (TREZENTOS E TRINTA) DIAS,

CONTRATO Nº: 102/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/201

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO - VEICULOS,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA FLEX 04 PORTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE.

VALOR: R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS).

DATA: 10/10/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATO Nº: 103/2019

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO Nº 006/2019

CONTRATADA: ASSOCIACAO SOS ANIMAIS PRIMAVERA,

OBJETO: OPRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ASSINATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETIVA-SE EM OFERTAR PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZARÃO VISANDO O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS ERRANTES DO MUNICÍPIO.

VALOR: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DATA: 15/10/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONVENIO É DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2020, PODENDO SER PROGRAMADO MEDIANTE DA VONTADE DAS PARTES.

CONTRATO Nº: 104/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº025/2019

CONTRATADA: COMERCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURA PRE - MOLDADOS,

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO, SOBRE O CÔRREGO FUNDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER DE BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

VALOR: R\$ 446.499,90 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DATA: 23/10/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: O OBJETO DESTE CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO NO PRAZO MÁXIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS, INICIANDO A CONTAGEM NA DATA DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS E DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.

CONTRATO Nº: 105/2019

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº005/2019

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO REVITALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E CICLOVIA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PORTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

VALOR: R\$ 2.675.470,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

DATA: 29/10/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO NO PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

CONTRATO Nº: 106/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

CONTRATADA: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,

OBJETO: AQUISIÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE E BRINQUEDOS PARA PARQUINHO INFANTIL.

VALOR: R\$ 42.375,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETANTA E CINCO REAIS).

DATA: 30/09/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 108/2019

LICITAÇÃO: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 080/2019

CONTRATADA: VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS,

VALOR: R\$ 64.400,00 (SESENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA: 05/11/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CONTRATO Nº: 109/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 024/2019

CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI - ME

terça-feira, 14 de Janeiro de 2020

Diário Oficial

Nº 27.669

agricultura do município de Novo São Joaquim, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. LOCAL DA DISPUTA: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.blcompras.gov.br, RETIRADA DO EDITAL: sites: www.novosaojoaquim.mt.gov.br. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. CONTATO: (0**66)3479-1158 ou e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim-MT, 13 de Janeiro de 2020.
GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração - Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 008/2019, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROPOSTA Nº11279.048000/1180-09 - MS - PORTARIA 4059/2018, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO. Que será realizada às 13:30 do dia 29 de Janeiro de 2020, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 14 de Janeiro de 2020.
NATALIA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL
RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - PROCESSO Nº 058/2019**

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa esp. em revenda de combustíveis para atender a demanda da frota Municipal de P. da Serra - MT, com recursos oriundos de convênios, programas federais, estaduais e recursos próprios nas condições e esp. est.no anexo - I do edital. Ass: 27/12/2019. Promitente Fornecedora AUTO POSTO TELES PIRES-LTDA EPP, CNPJ nº 31.549.554/0001-76, ITEM 01 maior desconto linear de 0,02%, sobre o preço da Tabela Nacional ANP. Adjudicada por- Deliana Silva e homologada pelo Prefeito Municipal- DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO. DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO - Prefeito Municipal
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 PROCESSO Nº 228/2019**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 768/2019, através de seu Presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes e a quem mais interessar que, na data de 27/11/2019 às 13h30min, foram abertos os envelopes de propostas em sessão pública, logo após os mesmos foram encaminhados ao Departamento de Engenharia a fim de que o mesmo analisasse o conteúdo dos documentos apresentados, e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, a Comissão de Licitações decide por: I. CLASSIFICAR 1º lugar: ELETRO TARTARI LTDA - EPP, com valor total de R\$ 211.803,96 (duzentos e onze mil oitocentos e três reais e noventa e seis centavos). II. FIXAR aos sucumbentes prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Tudo em conformidade com a decisão circunstanciada e lavrada em ata que se encontra inserta no respectivo processo licitatório.

Primavera do Leste, 13 de janeiro de 2020.
Cristian dos Santos Perius. Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 101/2019**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 023/2019 CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO, CENTRO DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. VALOR: R\$ 1.944.343,24 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). DATA: 10/10/2019 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES INICIANDO A CONTAGEM NA DATA DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (TREZENTOS E TRINTA) DIAS,

CONTRATO Nº: 105/2019

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº005/2019 CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO REVITALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E CICLOVIA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PORTO ALEGRE NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE. VALOR: R\$ 2.675.470,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). DATA: 29/10/2019 PRAZO DE VIGÊNCIA: CONTRATO DEVERÁ SER EXECUATDO NO PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENO E OITENTA) DIAS.

CONTRATO Nº:109/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 024/2019 CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI - ME OBJETO:EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE CAMPO DA PAZ. VALOR: R\$ 380.562,31 (TREZENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). DATA: 06/11/2019 PRAZO DE VIGÊNCIA:150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS. INICIANDO A CONTAGEM NA DATA DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM INICIALDE SERVIÇOS E DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 117/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 026/2019 CONTRATADA: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA. OBJETIVO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES). VALOR: R\$ 1.081.598,00 (UM MILHÃO, OITENTA E UM MIL REAIS, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). DATA: 03/12/2019 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº 119/2019

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 CONTRATADA: JB CONSTRUTORA EIRELI OBJETIVO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, MEIO FIO, SARJETAS, SINALIZAÇÃO NA DA AVENIDA ELDEVIR VIÉCILLI E DRENAGEM NO BAIRRO TUIUIU. VALOR: R\$ 5.991.244,90 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DATA: 11/12/2019 PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS.

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 78/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 78/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E MURO NA EM FREI MILTON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº: 101/2019 licitação: tomada de preço nº 023/2019 contratada: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de revitalização da praça matriz, localizada na avenida São João, centro de Primavera do Leste, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital. valor: R\$ 1.944.343,24 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). data: 10/10/2019 prazo de execução: 12 (doze) meses iniciando a contagem na data da expedição da ordem inicial de serviços. prazo de vigência: 330 (trezentos e trinta) dias, CONTRATO Nº: 105/2019 LICITAÇÃO: concorrência nº005/2019 contratada: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, objeto: empresa especializada em engenharia para execução de obra de reconstrução revitalização, iluminação ornamental e ciclovia no canteiro central da avenida porto alegre no município de primavera do leste. valor: R\$ 2.675.470,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais). data: 29/10/2019 prazo de vigência: contrato deverá ser executado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. CONTRATO Nº:109/2019 LICITAÇÃO: tomada de preços 024/2019 contratada: CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI - ME objeto: empresa especializada na execução de obra de engenharia visando ampliação do cemitério parque campo da paz. valor: R\$ 380.562,31 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo). data: 06/11/2019 prazo de vigência:150 (cento e cinquenta) dias, iniciando a contagem na data da expedição da ordem inicial de serviços e de acordo com a proposta da contratada. CONTRATO Nº 117/2019 licitação: tomada de preços 026/2019 contratada: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA. objetivo: empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de programas de informática (softwares). valor: R\$ 1.081.598,00 (um milhão, oitenta e um mil reais, quinhentos e noventa reais). data: 03/12/2019 prazo de vigência: 12 (doze) meses CONTRATO Nº 119/2019 LICITAÇÃO: concorrência nº 006/2019 contratada: JB CONSTRUTORA EIRELI OBJETIVO: empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem, meio fio, sarjetas, sinalização na da avenida ELDEIVR VIÉCILLI e drenagem no bairro TUIUIU. valor: R\$ 5.991.244,90 (cinco milhões novecentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). data: 11/12/2019 prazo de vigência: 210 (duzentos e dez) dias.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS: Tomada de Preços nº 006/2019 Processo nº 228/2019

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 768/2019, através de seu Presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes e a quem mais interessar que, na data de 27/11/2019 às 13h30min, foram abertos os envelopes de propostas em sessão pública, logo após os mesmos foram encaminhados ao Departamento de Engenharia e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, a Comissão de Licitações decide por: I. CLASSIFICAR 1º lugar: ELETRO TARTARI LTDA - EPP, com valor total de R\$ 211.803,96 (duzentos e onze mil oitocentos e três reais e noventa e seis centavos). II. FIXAR aos sucumbentes prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Tudo em conformidade com a decisão circunstanciada e lavrada em ata que se encontra inserida no respectivo processo licitatório.

Primavera do Leste, 13 de janeiro de 2020.
CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	011.802.828-68	8995 /00004/2019
ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	011.802.828-68	8995 /00005/2019
ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	011.802.828-68	8995 /00006/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Edno Clementino Filho	Matrícula: 00000036	
Cargo: Fiscal de Tributos	Assinatura:	

Data de afixação: 08/01/2020, Data de desafixação: 23/01/2020.

EDNO CLEMENTINO FILHO
Fiscal de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2019

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis-MT, torna público a todos Interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 78/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução do seguinte serviço: Construção De Quadra Poliesportiva Coberta E Muro Na Em Frel Milton, Neste Município, Conforme Projeto Básico E Justificativa De Qualificação Técnica Enviado Pela Secretaria Municipal De Educação, Anexo Ao Edital, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou habilitados os seguintes licitantes: Tangere Construções e Serviços Ltda - Me; Construtora Mex Ltda Epp; E-Tag Construções E Comercio Ltda; CCL Construtora Cantagalo Eireli Me; BN Pasqualotto Engenharia E Planejamento Ltda; Medeiros Engenharia E Assessoria. E estando inabilitadas a seguinte empresa: J.A Taveira Engenharia E Construções Eireli, deixou de atender o item 03, b, da justificativa de qualificação técnica descrita no item 6.3 do instrumento convocatório.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 20/01/2020, às 14:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 13 de janeiro de 2020
ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 86/2019

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis-MT, torna público a todos Interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 86/2019, tendo como objeto: Construção Da Ubs Vila Operária, Localizada Na Avenida Bandeirantes, Nº 5.571, LOTE 02, Quadra 05, Vila Operária, neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal de saúde, anexo ao edital; Reforma Do Psf Naboreiro, Localizado Na Zona Rural, Neste Município, Conforme Projeto Básico E Justificativa De Qualificação Técnica Enviado Pela Secretaria Municipal De Saúde, Anexo Ao Edital; Ampliação E Reforma Do Psf Aldeinha, Localizado Na Zona Rural, Neste Município, Conforme Projeto Básico E Justificativa De Qualificação Técnica Enviado Pela Secretaria Municipal De Saúde, Anexo Ao Edital; Reforma Do Psf Bananal, Localizado Na Zona Rural, Neste Município, Conforme Projeto Básico E Justificativa De Qualificação Técnica Enviado Pela Secretaria Municipal De Saúde, Anexo Ao Edital; Reforma Do Psf Cascata 4º, Localizado Na Zona Rural, Neste Município, Conforme Projeto Básico E Justificativa De Qualificação Técnica Enviado Pela Secretaria Municipal De Saúde, Anexo Ao Edital; Reforma Do Psf Cascata Linha 1º, Localizado Na Zona Rural, Neste Município, Conforme Projeto Básico E Justificativa De Qualificação Técnica Enviado Pela Secretaria Municipal De Saúde, Anexo Ao Edital, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório, as empresas: Lote: 01; Descrição: Construção Da Ubs Vila Operária, Localizada Na Avenida Bandeirantes, Nº 5.571, Lote 02, Quadra 05, Vila Operária, Neste Município, Conforme Projeto Básico E Justificativa De Qualificação Técnica Enviado Pela Secretaria Municipal De Saúde, Anexo Ao Edital; Preço: R\$ 413.433,69; Vencedor: M.V construções eireli. Lote: 02; Descrição: Reforma Do Psf Naboreiro, Localizado Na Zona Rural, Neste Município, Conforme Projeto Básico E Justificativa De Qualificação Técnica Enviado Pela Secretaria Municipal De Saúde, Anexo Ao Edital; Preço: Deserta; Vencedor: Deserta. Lote: 03; Descrição: Ampliação E Reforma Do Psf Aldeinha, Localizado Na Zona Rural, Neste Município, Conforme Projeto Básico E Justificativa De Qualificação Técnica Enviado Pela Secretaria Municipal De Saúde, Anexo Ao Edital; Preço: Deserta; Vencedor: Deserta. Lote: 04; Descrição: Reforma Do Psf Bananal, Localizado Na Zona Rural, Neste Município, Conforme Projeto Básico E Justificativa De Qualificação Técnica Enviado Pela Secretaria Municipal De Saúde, Anexo Ao Edital; Preço: Deserta; Vencedor: Deserta. Lote: 05; Descrição: Reforma Do Psf Cascata 4º, Localizado Na Zona Rural, Neste Município, Conforme Projeto Básico E Justificativa De Qualificação Técnica Enviado Pela Secretaria Municipal De Saúde, Anexo Ao Edital; Preço: Deserta; Vencedor: Deserta. Lote: 06; Descrição: Reforma Do Psf Cascata Linha 1º, Localizado Na Zona Rural, Neste Município, Conforme Projeto Básico E Justificativa De Qualificação Técnica Enviado Pela Secretaria Municipal De Saúde, Anexo Ao Edital; Preço: Deserta; Vencedor: Deserta.

Rondonópolis-MT, 13 de janeiro de 2020
ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nºs. 01 e 02, contendo os Documentos De Habilitação e Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: Contratação De Empresa Especializada De Engenharia, Para A Execução Do Seguinte Serviço: "Pavimentação Asfáltica Cbuq E Drenagem De Águas Pluviais, A Serem Executadas Em Diversas Ruas E Avenidas Do Residencial Parque Universitário, Neste Município, Conforme Projeto Básico E Justificativa De Qualificação Técnica Anexo Ao Edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pendrive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 13 de janeiro de 2020
ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para a construção do terminal rodoviário do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 31 de Janeiro de 2020. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tec.mt.gov.br/123/assunto/listaSubitem/id_assunto/927

LUIS MARCELIO CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 09/01/2020 no Diário Oficial da União - DOU, Edição nº 6, página 182, retificamos o supracitado da seguinte forma: onde se lê: 2.1. O credenciamento está aberto da data da publicação do extrato deste edital até o dia 27/01/2020, no horário das 07:00h às 13:00h (horário local), no endereço, Rua das Avencas, nº 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT. A análise dos documentos dar-se-á às 09:00h (horário local) na Rua das Avencas, nº 1.481. leia-se: 2.1.

O credenciamento está aberto da data da publicação do extrato deste edital até o dia 13/01/2021, no horário das 07:00h às 13:00h (horário local), no endereço, Rua das Mangueiras, nº 832 - Jardim Celeste, Sinop/MT.

Sinop/MT, 13 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS PESSOA
Presidente da CPL





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Departamento de Engenharia

P.M. Pva do Leste
C.P.L. 903
Fis. n°

Ofício nº 001/2020-ENG.

Primavera do Leste, 20 de Janeiro de 2020.

A Ilmo. Senhor

Cristian dos Santos Perius
Coordenador de Licitações

RECEBIDO
20, 01, 2020
Licitação

Ref.: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR**

Senhora Coordenadora,

Venho através deste ofício, solicitar que seja providenciado **Aditivo de Valor** de **R\$ 33.283,53 (Trinta e três mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, da execução da obra referente à **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MTRIZ**, Centro, Primavera do Leste - MT, de acordo com as especificações pertinentes no **CONTRATO Nº. 101/2019**.

Segue em anexo o novo Cronograma Físico-Financeiro da obra após o acréscimo do valor solicitado.

Atenciosamente,


Gabriel Alexandre dos Santos
Engenheiro Civil



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - aditivo										
Obra: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ		Área Construída:		120000, m²		15 dias		20,35%		
Local: Av. São João com Av. Cuiabá		Prazo de Execução:		BDI:						
Município: Primavera do Leste/MT										
Ref.: 05/2019 SINAPI - NÃO DESONERADA										
Data: 20/01/20										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO NA FUNDAÇÃO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI E DESCONTO	PREÇO TOTAL (R\$)
		SERVIÇOS INICIAIS					37.789,85			33.283,53
1.0		GERAL					36.071,42			31.766,46
1.1	COMP. 01	DEMOLICAO - PISO INTERTRAVADO S/ EMPILHAMENTO	M2	3.751,98	3,26	3,92	14.705,41	11,71%	3,46	12.979,77
1.2	COMP. 02	DEMOLICAO DE MEIO FIO SEM REAPROVEITAMENTO	M	1.551,00	6,52	7,84	12.159,84	11,71%	6,82	10.732,92
1.3	COMP. 03	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA, INCLUSIVE NIVELAMENTO DO TERRENO	M2	8.578,00	0,51	0,61	5.232,58	11,71%	0,53	4.546,34
1.4	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO	M3	321,49	3,96	4,76	1.530,28	11,71%	4,20	1.350,25
1.5	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	321,49	6,32	7,60	2.443,31	11,71%	6,71	2.157,18
2.0		FONTE DE ÁGUA					280,91	11,71%		247,98
2.1	97621	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	2,36	85,72	103,16	243,06	11,71%	91,07	214,57
2.2	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO	M3	3,06	3,96	4,76	14,58	11,71%	4,20	12,86
2.3	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	3,06	6,32	7,60	23,27	11,71%	6,71	20,55
3.0		PALCO - DIVISA COM AV. CUIABA					1.437,52			1.269,09
3.1	97629	DEMOLICAO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	2,46	88,96	107,05	263,02	11,71%	94,51	232,21
3.2	97627	DEMOLICAO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	4,49	188,12	226,39	1.016,37	11,71%	199,87	897,31
3.3	2017	DEMOLICAO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	1,37	2,46	2,96	4,04	11,71%	2,61	3,56
3.5	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO	M3	12,47	3,96	4,76	59,34	11,71%	4,20	52,36
3.6	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	12,47	6,32	7,60	94,75	11,71%	6,71	83,65
		TOTAL GERAL					37.789,85			33.283,53

2.202.410,63

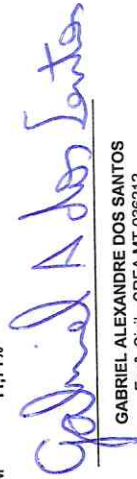
VALOR DA OBRA - PLANILHA LICITADA

1.944.343,24

VALOR - ITEM 4.7 - FUNDAÇÃO - ESTACA - DA PLANILHA DA EMPRESA

11,71%

PERCENTUAL DE DESCONTO DADO NO ITEM



GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS

Eng.º Civil - CREA MT 036212

Departamento de Engenharia

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Obra: **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ**

Local: **Av. São Joao com Av. Cuiabá**

Município: **Primavera do Leste/MT**

Sinapi

Data 20/01/2020

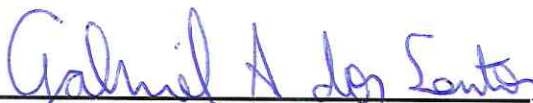
05/2019 SINAPI - NÃO DESONERADA

P.M. Pva do Leste

Fis. n° 8905

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	(%)	15 dias	
				VALOR	(%)
01	SERVIÇOS INICIAIS	33.283,53	100,00%	33.283,53	100,00%
	TOTAL SIMPLES	33.283,53	100,00%	33.283,53	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	33.283,53	100,00%	33.283,53	100,00%

Primavera do Leste, 20 de Janeiro de 2020


Gabriel Alexandre dos Santos

Eng.º Civil - CREA MT 036212
Departamento de Engenharia

COMPOSIÇÕES DE PREÇO	
Obra:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL 0 A 5 ANOS
Local:	RUA ARARA CANINDE, QUADRA 01, LOTE AC3, RESIDENCIAL GUTERREZ
Município:	PRIMAVERA DO LESTE - MT
SINAPI	05/2019 SINAPI - NÃO DESONERADA
Data:	20/01/20

COMP. 01	DEMO LICAO - PISO INTERTRAVADO S/ EMPILHAMENTO	M	QTD	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL
TIPO	DESCRIÇÃO	UND			
COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	16,29	R\$ 3,26
VALOR TOTAL					R\$ 3,26

Composição baseada na composição da AGETOP 20126

COMP. 02	DEMO LICAO DE MEIO FIO SEM REAPROVEITAMENTO	M	QTD	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL
TIPO	DESCRIÇÃO	UND			
COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	16,29	R\$ 6,52
VALOR TOTAL					R\$ 6,52

Composição baseada na composição da AGETOP 20143

COMP. 03	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA, INCLUSIVE NIVELAMENTO	M	QTD	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL
TIPO	DESCRIÇÃO	UND			
COMPOSICAO	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÁMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,003	153,56	R\$ 0,46
COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,003	16,29	R\$ 0,05
VALOR TOTAL					R\$ 0,51

Composição baseada na composição da SINAPI 73822/002

Gabriel Alexandre Santos
Gabriel Alexandre dos Santos
 Eng. Civil - CREA MT 036212
 Departamento de Engenharia

PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ
LOCAL: Av. São Joao com Av. Cuiabá
MUNICÍPIO: Primavera do Leste/MT
DATA: 20/01/2020
TIPO: SINAPI - NÃO DESONERADA

P.M. Pva do Leste
C.P.L. 907
Fls. n. 907

COMPOSIÇÃO DO BDI

1.0	AC - Administração central	3,00%
2.0	DF - Custos financeiros	1,23%
3.0	R - Riscos	0,97%
4.0	S- Seguros	0,80%
5.0	G -Garantia	0,00%
6.0	L - Lucro operacional	7,06%
7.0	T - Tributos	5,65%
7.1	PIS	0,65%
7.2	COFINS	3,00%
7.3	ISSQN	2,00%
7.4	CPRB (**)	0,00%

(**) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA. ALÍQUOTA DEFINIDA PELA LEI 12.844/2013.

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

$$BDI = 20,35\%$$



Gabriel Alexandre dos Santos

Engº. Civil - CREA MT 036212

Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO, CENTRO DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Termo aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, n.º 444, Centro, Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº RG 2153268-0 e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, nº 1150 bairro Jardim Riva, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede na Avenida Volta Redonda, nº 951, Qd 256, Lote 02, Jardim Novo Mundo, CEP 74.703-080, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.984.883/0001-99, representada por seu sócio Sr. **SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 4.022.002 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 828.469.871-49, residente e domiciliado à Rua 235, Quadra 45, Lote 34, Casa 03, Setor Coimbra, CEP 74.535-260, no Município de Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Ficam alterados os quantitativos iniciais, sendo **acrescido** ao contrato inicial o valor de **33.283,53** (Trinta e três mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) conforme justificativa e projeto apresentado pelo Departamento de Engenharia em anexo e de acordo com o previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 A despesa decorrente do objeto deste aditivo correrá à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho para o exercício de 2020:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UND. ORÇAMENTÁRIA	09.00.2	COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE EXECUTORA	09.002	COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	15.451.0027-1.148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.
FICHA	901	OBRAS E INSTALAÇÕES
DESPESA/FONTE	4.4.90.51.00 - 0100	OBRAS E INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

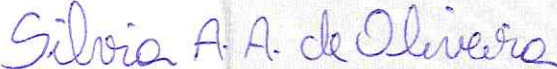
3.2 E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

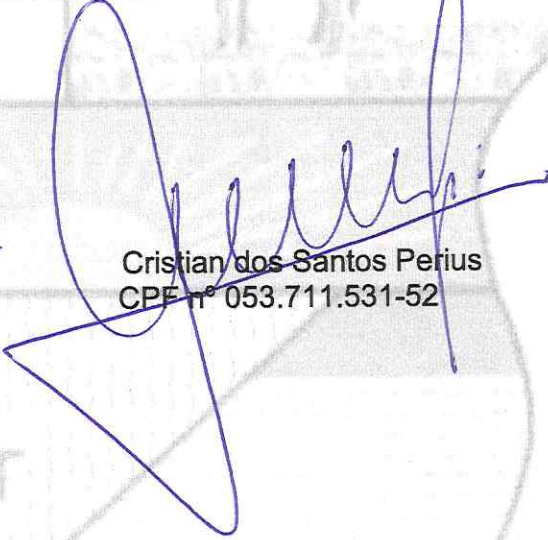
Primavera do Leste - MT, 21 de janeiro de 2020.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL


ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Silvia Aparecida Antunes de Oliveira
CPF n° 868.344.879-72


Cristian dos Santos Perius
CPF n° 053.711.531-52

P.M. Pva do Leste

C.P.L.
Fis. nº 8920**TERMO ADITIVO N.º: 001****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:101/2019**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019**CONTRATADA:** ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO, CENTRO DE PRIMAVERA DO LESTE.**OBJETO DO ADITIVO:** FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS, SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL.**VALOR:** R\$ 33.283,53 (TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2020.**TERMO ADITIVO N.º: 002****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:066/2019**LICITAÇÃO:**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019**CONTRATADA:** MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME**OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS, PORTE I, NO BAIRRO RESIDENCIAL GUTERRES, RUA ARARAS ESQUINA COM A RUA BILGUAÁ, ESQUINA COM A RUA ARAPONGAS. FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**OBJETO DO ADITIVO:** FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS, SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL.**VALOR:** R\$ 25.116,16 (VINTE E CINCO MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2020.**TERMO ADITIVO N.º: 004****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº 005/2017**LICITAÇÃO:** ADESÃO Nº 002/2017**CONTRATADA:** OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA – EPP**OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**VALOR:**R\$ 1.916.460,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2019**TERMO ADITIVO N.º: 004****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº 006/2017**LICITAÇÃO:**ADESÃO Nº 003/2017**CONTRATADA:** OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA – EPP.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**VALOR:** R\$ 547.560,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**DATA DA ASSINATURA:**19/12/2019**TERMO ADITIVO N.º: 004****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:013/2017**LICITAÇÃO:**ADESÃO 004/2017**CONTRATADA:** OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA – EPP.**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA (MANUAL) E APOIO NA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS.**OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 828.948,00 (OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2019.**TERMO ADITIVO N.º: 005****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:015/2018**LICITAÇÃO:**PREGÃO Nº 119/2017**CONTRATADA:**OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA – EPP.**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO.**OBJETO DO ADITIVO:** PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONFORME PREVISTO NO INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**VALOR:** R\$ 660.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2019**TERMO ADITIVO N.º: 004****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:027/2019**LICITAÇÃO:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018**CONTRATADA:**BLAZI TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA GPON - FTTX, 24 HORAS E A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE PARTICULAR VIRTUAL (VIRTUAL PRIVATE NETWORK – VPN) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**VALOR:** R\$ 506.577,12 (QUINHENTOS E SEIS MIL REAIS E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2020.

**PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE**Endereço: Rua Maringa, 444
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE - MTCEP: 78.850-000 Bairro: Centro
Fone: (66)34983333 Fax:P.M. Pva do Leste
CPL 011
CNPJ: 04.974.988/0001-05**ORDEM DE EMPENHO - PRORROGAÇÃO/ADITIVO****Processo: 1613 / 2019****Nº Licitação: 23****Data de Homologação: 10/10/2019****Modalidade: Tomada de Preços****Prorrogação: 1****Data da Prorrogação: 15/04/2020****Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Revitalização da Praça Matriz, localizada na Avenida São João, Centro de Primavera do Leste, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, memorial descritivo e seus anexos.**Ficha: 901****Reserva de Dotação: #786****Data da Reserva: 15/04/2020****Centro de Custo: 09002 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS****Ação: 1148 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS****Elemento: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES****Subelemento: 4.4.90.51.99.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES****PCASP: lbIPCASP****Aplicação: 0100000000 - Recursos Ordinários****Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários****Item de Despesa: 900000 - DIVERSOS****Convênio:****Fornecedor: 104772 - ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA EPP****Tipo: JURÍDICA Documento: 15.984.883/0001-99****Endereço: AV VOLTA REDONDA, 951 QD 256 LT 02 Bairro: JD NOVO MUNDO Cep: 74703080****Cidade/Estado: GOIANIA - GO****Fone: 6239216599****Fax: 62 3921-6599****E-Mail: eletricaradiante01@hotmail.com****Gestora Req.: 2 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE****Solicitação/Ano: 0 / 2020****Nº Requisição:****Local Entrega:****Bairro:****Destino:**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	50034	REVITALIZAÇÃO E RECONSTRUÇÃO	1	SERV	33.283,5300	33.283,5300

Total por Solicitação => 33.283,53**Total a Empenhar => 33.283,53**

CLAUDIO ESTEVAM BORGES JUNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS

CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS
PRESIDENTE DA CPL
Cristian dos Santos Perius
Coordenador de Licitação
Portaria 763/19

Atenção: - O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).
 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.
 - Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
 - Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.



Endereço: Rua Maringa, 444
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE - MT

PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

CEP: 78.850-000 Bairro: Centro
Fone: (66)34983333 Fax:

P.M. Pva do Leste
C.P.L. 012
Fls. nº 5912
CNPJ: 01.974.088/0001-05

ORDEM DE EMPENHO - PARCELAMENTO

Processo: 1613 / 2019

Nº Licitação: 23

Data de Homologação: 10/10/2019

Modalidade: Tomada de Preços

Parcela: 1

Data da Parcela: 15/04/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Revitalização da Praça Matriz, localizada na Avenida São João, Centro de Primavera do Leste, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, memorial descritivo e seus anexos.

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA MATRIZ, CONFORME PLANILHAS ORCAMENTARIAS E PROJETOS EM ANEXO

Ficha: 901

Reserva de Dotação: 4785

Data da Reserva: 15/04/2020

Centro de Custo: 09002 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ação: 1148 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Elemento: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Subelemento: 4.4.90.51.99.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Aplicação: 0100000000 - Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

Item de Despesa: 900000 - DIVERSOS

Convênio:

Fornecedor: 104772 - ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA EPP

Tipo: JURÍDICA Documento: 15.984.883/0001-99

Endereço: AV VOLTA REDONDA, 951 QD 256 LT 02 Bairro: JD NOVO MUNDO Cep: 74703080

Cidade/Estado: GOIANIA - GO

Fone: 6239216599

Fax: 62 3921-6599

E-Mail: eletricaradiante01@hotmail.com

Contrato/Ano: 101 / 2019

Data de Início: 10/10/2019

Data de Término: 10/09/2020

Gestora Req.: 2 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

Solicitação/Ano: 224 / 2019

Nº Requisição:

Local Entrega:

Bairro:

Destino:

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	--------	-----------	-------	-------	------------	------------

1	50034	REVITALIZAÇÃO E RECONSTRUÇÃO	1	SERV	472.604,1800	472.604,1800
---	-------	------------------------------	---	------	--------------	--------------

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ

Total por Solicitação => 472.604,18

Total a Empenhar => 472.604,18

Claudio E. Borges Jr.
Ordenador de Despesas
Port. Nº 168/2020

CLAUDIO ESTEVAM BORGES JUNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS

Cristian dos Santos Perius
Coordenador de Licitação
Portaria 763/19
PRESIDENTE DA CPL

Atenção: - O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).

- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.
- Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.

P.M. Pva do Leste
C.P.L.
Fls. n° 913



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
 Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Departamento de Engenharia

P.M. Pva do Leste
 C.P.I.
 Fls. nº 014

Ofício nº 066/2020-ENG.

Primavera do Leste, 22 de Abril de 2020.

A Ilmo. Senhor

Cristian dos Santos Perius
 Coordenador de Licitações

RECEBIDO
 22, 04, 2020
Licitação

Cristian dos Santos Perius
 Coordenador de Licitação
 Portaria 763/19

Ref.: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR**

Senhor Coordenador,

Venho através deste ofício, solicitar que seja providenciada Aditiva de Valor de R\$ 136.602,73 (**Cento e trinta e seis mil e seiscentos e dois reais e setenta e três centavos**), da execução da obra referente à **OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ**, Primavera do Leste - MT, de acordo com as especificações pertinentes no **CONTRATO Nº. 101/2019**.

Ref.: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR**

Segue em anexo o novo Cronograma Físico-Financeiro da obra após o acréscimo do valor solicitado.

Senhor Coordenador,

Atenciosamente,

Venho através deste ofício, solicitar que seja providenciada Aditiva de Valor de R\$ 136.602,73 (**Cento e trinta e seis mil e seiscentos e dois reais e setenta e três centavos**), da execução da obra referente à **OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ**, Primavera do Leste - MT, de acordo com as especificações pertinentes no **CONTRATO Nº. 101/2019**.

Gabriel A dos Santos
Gabriel Alexandre dos Santos
 Engenheiro Civil

Segue em anexo o novo Cronograma Físico-Financeiro da obra após o acréscimo do valor solicitado.

P.M. Pva do Leste
 Fls. n° 945

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 2 ADITIVO														
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONTRATADO			ADITIVO								
			UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R\$)	DESCONTO NA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO C/BDI E DESCONTO	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0		PISOS												64.909,88
1.1	94275	ASSENTAMENTO DE GUIÁ (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	645,38			45,03	11,71%				39,75	25.653,85	
1.2	COMP_01	ASSENTAMENTO DE GUIÁ (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X20X5 CM (COMPRIMENTO X ALTURA X ESPESURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE	M	1.297,72			28,48	11,71%				30,25	39.256,03	
2.0		ANFITEATRO - ARGUBANCADA (4 UNIDADES)											71.692,85	
MOVIMENTO DE TERRA														
		Sapatas												
2.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA SEM PREVISÃO DE FORMA. AF_08/2017	M3	82,36	99,48	119,72	9,860,14	0,00%				119,72	2.694,12	
2.2	96995	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	52,42	33,74	40,60	2.128,25	0,00%				40,60	1.614,25	
ESTRUTURA														
Argubancada														
2.4	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	140,80	19,00	22,86	3.218,69	0,00%				22,86	18,97	
2.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPA; TRACO 1:2:2,7 (CIMENTO/AREIA/MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	16,94	278,47	335,14	6.582,15	0,00%				335,14	16.964,78	
2.6	87451	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	M2	514,11	78,88	94,92	43.082,41	11,71%				83,80	43.082,41	
ASSENTOS DE CONCRETO														
Argubancada														
2.9	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESURA 10 CM, ARMADO.	M2	59,82				11,71%						
MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TUILOS														
Argubancada														
2.10	73844/002	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TUILOS	M3	13,78	425,82	512,47	7.093,86	0,00%				512,47	7.328,32	
TOTAL GERAL														
VALOR DA OBRA - PLANILHA LICITADA 2.202.410,63														
VALOR DA OBRA - ESTACA - DA PLANILHA DA EMPRESA 1.944.343,24														
PERCENTUAL DE DESCONTO DADO NO ITEM 11,71%														

Gabriel A dos Santos
 GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS
 Engº Civil - CREA MT 036212
 Departamento de Engenharia

COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Obra:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ
Local:	Av. São João com Av. Cuiabá
Município:	Primavera do Leste/MT
SINAPI	05/2019 SINAPI - NÃO DESONERADA
Data:	12/04/20

COMP. 01	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL
		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X20X5 CM (COMPRIMENTO X ALTURA X ESPESSURA, PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	M			
TIPO		DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,00875	62,75	0,5490625
INSUMO	COTAÇÃO	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 0,80 M, *20 X 5 CM (H X ESPESSURA)	M	1,25	12	15
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2565	20,19	5,178735
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	16,29	7,3305
COMPOSICAO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,001	422,21	0,42221
VALOR TOTAL						R\$ 28,48

Gabriel Alexandre Santos
Gabriel Alexandre dos Santos
 Eng. Civil - CREA MT 036212
 Departamento de Engenharia

Composição baseada na composição da C3499 SEINFRA e 94275 SINAPI

PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

OBRA:
LOCAL:
MUNICÍPIO:
DATA:
TIPO

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ
Av. São Joao com Av. Cuiabá
Primavera do Leste/MT
12/04/2020
SINAPI - NÃO DESONERADA

P.M. Pva do Leste
CPL 917
Fis. nº 917

COMPOSIÇÃO DO BDI

1.0	AC - Administração central	3,00%
2.0	DF - Custos financeiros	1,23%
3.0	R - Riscos	0,97%
4.0	S - Seguros	0,80%
5.0	G - Garantia	0,00%
6.0	L - Lucro operacional	7,06%
7.0	T - Tributos	5,65%
7.1	PIS	0,65%
7.2	COFINS	3,00%
7.3	ISSQN	2,00%
7.4	CPRB (**)	0,00%
8.0	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA. ALÍQUOTA DEFINIDA PELA LEI 12.844/2013.	

$$BDI = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right) \times 100$$

BDI = 20,35%

Gabriel Alexandre dos Santos

Eng. Civil - CREA MT 036212

Departamento de Engenharia

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

P.M. Pva do Leste
C.P.L. 918
Fis. nº

Obra: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ

Local: Av. São Joao com Av. Cuiabá

Data: 12/04/2020

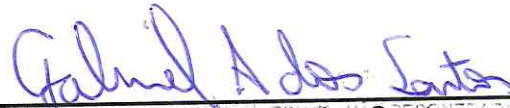
Município: Primavera do Leste/MT

Sinapi

05/2019 SINAPI - NÃO DESONERADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	(%)	30 dias	
				VALOR	(%)
01	PISOS	64.909,88	47,52%	64.909,88	100,00%
02	ANFITEATRO - ARQUBANCADA (4 UNIDADES)	71.692,85	52,48%	71.692,85	100,00%
TOTAL SIMPLES		136.602,73	100,00%	136.602,73	100,00%
TOTAL ACUMULADO		136.602,73	100,00%	136.602,73	100,00%

Primavera do Leste, 22 de Abril de 2020



Gabriel Alexandre dos Santos

Engº. Civil - CREA MT 036212

Departamento de Engenharia

RS LIMA & C. ARAUJO LTDA ME
RUA AMIGOS DO PARMA, 500
PRIMAVERA DO LESTE MT FONE: (066) 3497-2048
CEP: 78850-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVE
RUA MARINGA 444 CENTRO
PRIMAVERA DO LESTE MT FONE: 3498 3333
CPF: RG:

DOCUMENTO: PD0010853 EMISSAO: 11/11/2019 TIPO: PEDIDO DE VENDA VENDEDOR: PAMELA
OBS: ORÇAMENTO

CODIGO	FABRICANTE	DESCRICAO DOS PRODUTOS	UN	QUANT.	UNITARIO	TOTAL		
17		MEIO FIO ANDULADO DE JARDIM 0.80X0.	UN	1,00	13,00	13,00		
SUBTOTAL:		13,00	ACRESCIMO:	0,00	DESCONTO:	0,00	TOTAL:	13,00

01 - 11 12 19 13,00 - CAR
PARCELAMENTO

P.M. Pva do Leste
C.P.L.
Fis. nº 920

ASSINATURA DO CLIENTE

12.646.143/0001-5
RS Lima & C. Araujo Ltda - ME
Rua Amigos do Parma, 500
Parque Industrial
CEP 78.850-000
Primavera do Leste - MT

Pamela Curtz

19/11/2019

Bruno

Paulo Bruno de Melo Menezes
Administrativo
Matricula: 4575

TIBOLA PRÉ – MOLDADOS

FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO

AV: A Nº 110 Setor Industrial II, JAOSÉ DE Alencar, CEP 78850-000

Primavera do Leste – MT

ORÇAMENTO

Data 12/11/2019

Cliente: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Cidade: Primavera do Leste - MT

QUANT.	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	V. TOTAL
01	UM	MEIO FIO ONDULADO 0.80 X 0.20	12,00	12,00

[Handwritten signature]

Vendedor **20.103.375/0001-94**

RODRIGUES TIBOLA & CIA
LTDA - ME

Av. A. Nº 110 - Chácara Nova Esperança
CEP: 78850-000
Primavera do Leste - MT

13/11/2019

[Handwritten signature]
Paulo Bruno de Melo Menezes
Administrativo
Matricula: 4575



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO, CENTRO DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Termo aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2153268-0 SSP/MT e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro nº 1150, Jardim Riva, neste município, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede na Avenida Volta Redonda, nº 951, Qd 256, Lote 02, Jardim Novo Mundo, CEP 74.703-080, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.984.883/0001-99, representada por seu sócio Sr. **SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 4.022.002 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 828.469.871-49, residente e domiciliado à Rua 235, Quadra 45, Lote 34, Casa 03, Setor Coimbra, CEP 74.535-260, no Município de Goiânia - GO, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA** entre si justo e aditado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Ficam alterados os quantitativos iniciais, sendo **acrescido** ao contrato inicial o valor de **R\$ 136.602,73** (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e dois reais e setenta e três centavos) conforme justificativa e projeto apresentado pelo Departamento de Engenharia em anexo, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, e ofício nº 066/2020-ENG.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 A despesa decorrente do objeto deste aditivo correrá à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho para o exercício de 2020:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UND. ORÇAMENTÁRIA	09.00.2	COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE EXECUTORA	09.002	COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	15.451.0027-1.148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.
FICHA	901	OBRAS E INSTALAÇÕES
DESPESA/FONTE	4.4.90.51.00 - 0100	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Primavera do Leste - MT, 23 de Abril de 2020.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL


ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Silvia A. A. de Oliveira
CPF 868.344.879-72


Jacqueline Oliveira da Silva
CPF 051.064.671-95

27/04/2020

Gmail - ADITIVO

P.M. Pva do Leste
C.P.L. 024
Fls. n°

M Gmail

ELÉTRICA RADIANTE <eletricaradiante01@gmail.com>

ADITIVO

27 de abril de 2020 13:04

Regiane <licita2@pva.mt.gov.br>
Para: eletricaradiante01@gmail.com

Bom dia!

Segue anexo, Termos aditivos, referente aos contratos de nº 101/2019 e 105/2019, para assinatura e posterior envio da vias originais.

Por gentileza, **confirmar recebimento.**

Jacqueline Oliveira da Silva

Agente Administrativo - Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Fone: (66) 3498-3333 Ramal 275

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

2 anexos

- Ad060_2°TA-C0101-2019_ABRIL_EletoRadiante_RevitalizaçodaPraçaMatriz_TP00232019_Acréscimo_22042020.pdf
157K
- Ad061_1°TA-C0105-2019_ABRIL_EletoRadiante_RevitalizaçodaAvenidaPortoAlegre_Concorrencia0052019_Acréscimo_23042020.pdf
156K

P.M. Pva do Leste
C.P.I. 025
Fls. nº 025

TERMO ADITIVO N.º: 001
CONTRATO DE ORIGEM:Nº:085/2018
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
CONTRATADA:OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO DO CONTRATO:A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HÍBRIDA ON/OFFLINE.
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR 08 (OITO) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), SENDO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) A SEREM PAGOS MENSALMENTE A CADA UMA DAS 25 (VINTE E CINCO) ESCOLAS QUE UTILIZARÃO O SISTEMA, PARA PAGAMENTO CONFORME A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020.

TERMO ADITIVO N.º: 002
CONTRATO DE ORIGEM:Nº109/2019
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 024/2019
CONTRATADA:CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI - ME
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE CAMPO DA PAZ, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR 30 (TRINTA)DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020.

TERMO ADITIVO N.º: 002
CONTRATO DE ORIGEM:Nº101/2019
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 023/2019
CONTRATADA:ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO, CENTRO DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
OBJETO DO ADITIVO:FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS, SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 136.602,73 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ANEXO, CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, E OFÍCIO Nº 066/2020-ENG.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020.

TERMO ADITIVO N.º: 002
CONTRATO DE ORIGEM:Nº105/2019
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2019
CONTRATADA:ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E CICLOVIA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PORTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.
OBJETO DO ADITIVO:FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS, SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 229.207,20 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DOZENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ANEXO, CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, E OFÍCIO Nº 063/2020-ENG.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020.

TERMO ADITIVO N.º: 002
CONTRATO DE ORIGEM:Nº101/2018
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N º 022/2018.
CONTRATADA:J.M.B VETTORELO-ME
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, INCLUINDO ENTRE AS MODALIDADES O ENSINO DE VIOLÃO POPULAR, VIOLA CAPIRA E TECLADO, BEM COMO FORNECER A SEDE PARA A INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.
OBJETO DO ADITIVO:O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.

quarta-feira, 20 de Maio de 2020

NO ME	CARGO	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Ilda Coelho Lima	Técnica em Desenvolvimento Infantil (Apoio a Aluno Especial) - Zona Urbana	19/03/2020 20/03/2020	CIRG 2830770-4 SSP/MT CPF 854.412.791-65

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Porto Alegre do Norte-MT, 19 de março de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº.16/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/05/2020 ÀS 9:00 h- TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/06/2020 ÀS 09:00h 00h- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2020 ÀS 09:00h00h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/06/2020 ÀS 10:00h 00h (horário de Brasília) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO N.º: 002

CONTRATO DE ORIGEM:Nº:078/2019 LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019. CONTRATADA:LASER ILUMINACAO EIRELI OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONTINUAÇÃO DO MELHORAMENTO, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL, ONDE DEVERÃO SER EXECUTADO A TROCA DAS LUMINÁRIAS E LÂMPADAS EXISTENTES, POR LUMINÁRIAS DE LED NO BAIRRO JARDIM LUCIANA, AVENIDA ÂNGELO RAVANELLO, COHABINHA, PRIMAVERA II, AVENIDA PRIMAVERA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NAS PRAÇAS EL Dorado e DO CASTELÂNDIA. OBJETO DO ADITIVO:FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS, SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 83.900,14 (OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), REFERENTE A ILUMINAÇÃO DA PRAÇA EL Dorado, LOCALIZADA NA AVENIDA 14 DE MARÇO, ESQUINA COM A RUA SÍLVIO OMETTO, E ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DO CASTELÂNDIA, LOCALIZADA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, ESQUINA AVENIDA INÁCIO CASTELLI, CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM ANEXO E DE ACORDO COM O PREVISTO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93. VALOR:R\$ 83.900,14 (OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS E QUATORZE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.

TERMO ADITIVO N.º: 002
CONTRATO DE ORIGEM:Nº109/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 024/2019 CONTRATADA:CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI - ME OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE CAMPO DA PAZ, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPE-

CIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR 30 (TRINTA)DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020.

TERMO ADITIVO N.º: 002
CONTRATO DE ORIGEM:Nº101/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 023/2019 CONTRATADA:ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO, CENTRO DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. OBJETO DO ADITIVO:FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS, SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 136.602,73 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ANEXO, CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, E OFÍCIO Nº 066/2020-ENG. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020.

TERMO ADITIVO N.º: 002
CONTRATO DE ORIGEM:Nº105/2019

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2019 CONTRATADA:ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA OBJETO DO CONTRATO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E CICLOVIA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PORTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS. OBJETO DO ADITIVO:FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS, SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 229.207,20 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ANEXO, CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, E OFÍCIO Nº 063/2020-ENG. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020.

TERMO ADITIVO N.º: 003
CONTRATO DE ORIGEM:Nº 066/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019. CONTRATADA: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS, PORTE I, NO BAIRRO RESIDENCIAL GUTERRES, RUA ARARAS ESQUINA COM A RUA BIGUÁ, ESQUINA COM A RUA ARAPONGAS, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OBJETO DO ADITIVO:FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS, SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 20.345,24 (VINTE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ANEXO, CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, E OFÍCIO Nº 067/2020-ENG. VALOR: R\$ 20.345,24 (VINTE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

TERMO ADITIVO N.º: 004
CONTRATO DE ORIGEM:Nº 066/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019. CONTRATADA: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE

presente processo é a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - CAMINHÃO NOVO, TIPO CAVALO MECÂNICO TRUCADO (6X2), CONFORME CONVÊNIO Nº.892132/2019, CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA/MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos, com abertura de Mato Grosso; 20 de Maio de 2020 às 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso; PRORROGA - SE o prazo de abertura do edital, para o dia 02 de junho de 2020 às 08:00 (oito) horas horário do Estado de Mato Grosso, Local na Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasília - MT. O Edital e seus anexos estão disponíveis para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT, e-mail: licitacaonovabrasilia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasília - MT, 19 de maio de 2020.
CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2020

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 19 de Maio 2020, com início às 10:00 horas (horário de Brasília), tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para confecção de máscaras, capotes e outros EPIS necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Da qual foi vencedora a empresa: Itens 829700, 832851, 836860, 836861, 836862, 836863, 836864, VILMA L.N.MASSUIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 30.430.943/0001-15 no valor de R\$ 133.877,50.

Nova Mutum - MT, 19 de maio de 2020
EDUARDO HENRIQUE CORREIA MILLER
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº 6/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2020/PMNO
O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 222/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS - Nº. 006/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS: CASTELO BRANCO, ANCELMO PASSARELO, SIZENANDO RODRIGUES, AUGUSTO RODRIGUES, JOAO GULART, JOAO PAULO II, GETULIO VARGAS, JOSE ALVES LEAO, JOAO GULART ERNESTO DE SOUZA FERAZ NO PERIMETRO URBANO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A Abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 05 de junho de 2020. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 18 de maio de 2020.
ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO
Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 505/2019, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 022/2020, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item objetivando: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Início da Sessão 02/06/2020 - Horário: 09:00 horas (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 20/05/2020 às 18h do dia 01/06/2020 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de maio de 2020.
EMERSON NUNES FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 043/2020 licitação: tomada de preços nº 001/2020 Contratada: WN CONSTRUÇÕES - EIRELI objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma da EMEF Novo Horizonte, Para Acessibilidade, Adequação Predial Para Prevenção E Combate A Incêndio, Pânico E SPDA - sistema de proteção contra descargas atmosféricas, reforma da parte elétrica, reforma do telhado da escola, trocas de janelas e portas, construção de banheiros e arquibancadas na quadra poliesportiva, entre outras reformas necessárias na escola, conforme edital, memorial descritivo e seus anexos, que entre si fazem o município de primavera do leste, através da secretaria municipal de educação e a empresa WN CONSTRUÇÕES - EIRELI. valor: R\$ 500.604,53 (quinhentos mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e três centavos). data:01/04/2020 prazo de vigência: o presente contrato terá vigência pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a legislação em vigor, ou por conveniência da administração.

1ª carta contrato licitação: pregão eletrônico nº 010/2019 Contratada: Emam - emulsões e transportes Ltda Objeto: aquisição de materiais para asfaltamento, lama asfáltica e tapa buracos de ruas e avenidas do município de primavera do leste, conforme solicitação da secretaria municipal de infraestrutura. Valor: R\$ 2.169.022,00 (dois milhões cento e sessenta e nove mil e vinte e dois reais), data:16/03/2020 prazo de vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso iv, da lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO DE ORIGEM: Nº.078/2019 LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019. CONTRATADA:LASER ILLUMINACAO EIRELI OBJETO DO CONTRATO: a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para executar as obras de continuação do melhoramento, modernização e Implantação do sistema de iluminação pública ornamental, onde deverão ser executado a troca das luminárias e lâmpadas existentes, por luminárias de led no bairro Jardim Luciana, avenida ÂNGELO RAVANELO, COHABINHA, PRIMAVERA II, avenida primavera e implantação de iluminação de led nos canteiros centrais da avenida São Sebastião, iluminação dos quantitativos iniciais, sendo do Castelândia. OBJETO DO ADITIVO: ficam alterados os quantitativos iniciais, sendo acrescido ao contrato inicial o valor de R\$ 83.900,14 (oitenta e três mil e novecentos reais e quatorze centavos), referente a iluminação da praça Eldorado, localizada na avenida 14 de março, esquina com a rua Sílvio Ometto, e iluminação de Inácio Castelli, conforme localizada na avenida Tancredo Neves, esquina avenida Inácio Castelli, conforme justificativa e projeto apresentado pela secretaria de infraestrutura em anexo e de acordo com o previsto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93. VALOR:R\$ 83.900,14 (OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS E QUATORZE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO DE ORIGEM: Nº.109/2019 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 024/2019 CONTRATADA:CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI - ME OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia visando ampliação do cemitério parque campo da paz, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. OBJETO DO ADITIVO: o prazo de vigência do contrato acima mencionado fica prorrogado por 30 (trinta) dias, conforme solicitação da secretaria municipal de infraestrutura. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO DE ORIGEM: Nº.101/2019 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 023/2019 CONTRATADA:ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de revitalização da praça matriz, localizada na avenida São João, centro de primavera do leste, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, memorial descritivo e seus anexos, que entre si fazem o município de Primavera do Leste, através da secretaria municipal de infraestrutura e a empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO DO ADITIVO: ficam alterados os quantitativos iniciais, sendo acrescido ao contrato inicial o valor de R\$ 136.602,73 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e dois reais e setenta e três centavos) conforme justificativa e projeto apresentado pelo departamento de engenharia em anexo, conforme prevê o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93, e ofício nº 066/2020-eng. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO DE ORIGEM: Nº.105/2019 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2019 CONTRATADA:ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reconstrução, revitalização, iluminação ornamental e ciclovia no canteiro central da avenida porto alegre no município de primavera do leste, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, memorial descritivo e seus anexos. OBJETO DO ADITIVO: ficam alterados os quantitativos iniciais, sendo acrescido ao contrato inicial o valor de R\$ 229.207,20 (duzentos e vinte e nove reais e duzentos e sete reais e vinte centavos) conforme justificativa e projeto apresentado pelo departamento de engenharia em anexo, conforme prevê o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93, e ofício nº 063/2020-eng. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 003 CONTRATO DE ORIGEM: Nº 066/2019 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019. CONTRATADA: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia visando a construção de unidade básica de saúde- UBS, porte I, no bairro residencial Guterres, rua araras esquina com a rua biguá, esquina com a rua arapongas, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. OBJETO DO ADITIVO: ficam alterados os quantitativos iniciais, sendo acrescido ao contrato inicial o valor de R\$ 20.345,24 (vinte mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) conforme justificativa e projeto apresentado pelo departamento de engenharia em anexo, conforme prevê o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93, e ofício nº 067/2020-eng. valor: R\$ 20.345,24 (vinte mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 004 CONTRATO DE ORIGEM: Nº 066/2019 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019. CONTRATADA: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia visando a construção de unidade básica de saúde- UBS, porte I, no bairro residencial Guterres, rua araras esquina com a rua biguá, esquina com a rua arapongas, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. OBJETO DO ADITIVO: ficam alterados os quantitativos iniciais, sendo acrescido ao contrato inicial o valor de R\$ 4.234,80 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) conforme justificativa e projeto apresentado pelo departamento de engenharia em anexo, conforme prevê o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93, departamento de engenharia em anexo, conforme prevê o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93, e ofício nº 075/2020-eng. valor: R\$ 4.234,80 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Data Da Assinatura: 06/05/2020.

TERMO ADITIVO Nº 005 CONTRATO DE ORIGEM: Nº 066/2019 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019. CONTRATADA: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia visando a construção de unidade básica de saúde- UBS, porte I, no bairro residencial Guterres, rua araras esquina com a rua biguá, esquina com a rua arapongas, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. OBJETO DO ADITIVO: ficam alterados os quantitativos iniciais, sendo acrescido ao contrato inicial o valor de R\$ 55.536,41 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e um real) conforme justificativa e projeto apresentado pelo departamento de engenharia em anexo, conforme prevê o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93, e ofício nº 084/2020-eng. valor: R\$ 55.536,41 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e um real). DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, o Torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços de nº 003/2020, processada nos autos do Processo Administrativo de nº 062/2020, a ser julgada pelo critério de Menor Preço Global, objetivando a "Contratação de Serviços de Engenharia Especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra destinados a Execução da obra do Remanescente para implantação do sistema de distribuição e abastecimento de água com ligações domiciliares em área urbana no Município de Rondolândia/MT, conforme o Termo de Convênio 802526/2014, II Etapa". A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às 10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 09/06/2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia. O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Rondolândia, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, Departamento de Licitação, na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000,



JUSTIFICATIVA

Tomada de Preços nº 023/2019 – Processo nº 1613/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Revitalização da Praça Matriz, localizada na Avenida São João, Centro de Primavera do Leste, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, memorial descritivo e seus anexos.

Venho por meio deste justificar a realização do 2º Termo Aditivo, pois o mesmo foi necessário devido a alteração do quantitativo da arquibancada do anfiteatro, bem como a troca dos meios-fios que eram moldados in loco para pré-moldados.

Sem mais, reitero a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Henrique Alexandre Gatto
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 302/2020



Endereço: Rua Maringa, 444
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE - MT

PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

CEP: 78.850-000 Bairro: Centro
Fone: (66)34983333 Fax:

P.M. Pva do Leste
C.P.I. 010
CNPJ: 01.874.088/0001-05

ORDEM DE EMPENHO - PRORROGAÇÃO/ADITIVO

Processo: 1613 / 2019

Nº Licitação: 23

Data de Homologação: 10/10/2019

Modalidade: Tomada de Preços

Prorrogação: 2

Data da Prorrogação: 03/06/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Revitalização da Praça Matriz, localizada na Avenida São João, Centro de Primavera do Leste, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, memorial descritivo e seus anexos.

Ficha: 901

Reserva de Dotação 6186

Data da Reserva: 03/06/2020

Centro de Custo: 09002 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ação: 1148 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Elemento: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Subelemento: 4.4.90.51.99.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

PCASP: IbIPCASP

Aplicação: 0100000000 - Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

Item de Despesa: 900000 - DIVERSOS

Convênio:

Fornecedor: 104772 - ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA EPP

Tipo: JURÍDICA Documento: 15.984.883/0001-99

Endereço: AV VOLTA REDONDA, 951 QD 256 LT 02 Bairro: JD NOVO MUNDO Cep: 74703081

Cidade/Estado: GOIANIA - GO

Fone: 6239216599

Fax: 62 3921-6599

E-Mail: eletricaradiante01@hotmail.com

Gestora Req.: 2 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

Solicitação/Ano: 0 / 2020

Nº Requisição:

Bairro:

Local Entrega:

Destino:

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	50034	REVITALIZAÇÃO E RECONSTRUÇÃO	1	SERV	136.602,7300	136.602,7300

Total por Solicitação => 136.602,73

Total a Empenhar => 136.602,73

HENRIQUE ALEXANDRE GATTC
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLAUDIO ESTEVAM BORGES JUNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS

Atenção: - O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).
- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.
- Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.

Claudio E. Borges Jr.
Ordenador de Despesas
Port. Nº 168/2020



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Departamento de Engenharia

P.M. Pva do Leste
C.P.L. 930
Fls. n° 8

Ofício nº 0115/2020-ENG.

Primavera do Leste, 01 de Julho de 2020.

A Ilmo. Senhor

Cristian dos Santos Perius
Coordenador de Licitações

Ref.: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO**

Venho através deste ofício, solicitar que seja providenciado **Aditivo de Prazo em 60 (sessenta) dias**, da execução da obra referente à **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ**, no município de Primavera do Leste – MT, de acordo com as especificações pertinentes no **CONTRATO Nº. 0101/2019**.

Segue em anexo o novo Cronograma Físico-Financeiro da obra.

Atenciosamente,


Gabriel Alexandre dos Santos
Engenheiro Civil

RECEBIDO
01/07/2020
Licitação.
jacquelme

P.M. Pva do Leste
C.P.L.
Fls. n° _____

ADITIVO DE PRAZO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ DE PRIMAVERA DO LESTE
 CODAL: AV. SÃO JOÃO - PRIMAVERA DO LESTE/MT
 PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ADITIVO DE PRAZO: 60 dias
 DATA: 30/07/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	% TOTAL	VALOR (R\$)	EXECUTADO		EXECUTAR		ADITIVO			
				%	VALOR	%	VALOR	%	30 dias	%	60 dias
PARTE CIVIL											
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	2,34%	R\$ 45.424,36	27,00%	R\$ 12.264,57	73,00%	R\$ 33.159,79	50,00%	16.579,90	50,00%	16.579,90
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	3,98%	R\$ 77.422,22	88,16%	R\$ 68.253,83	11,84%	R\$ 9.168,39	100,00%	9.168,39	0,00%	0,00
3.0	PISOS	27,05%	R\$ 525.952,90	42,41%	R\$ 223.047,89	57,59%	R\$ 302.905,01	50,00%	151.452,51	50,00%	151.452,51
4.0	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EXTERNO	3,86%	R\$ 75.093,99	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 75.093,99	50,00%	37.546,99	50,00%	37.546,99
5.0	PLAYGROUND	17,26%	R\$ 335.610,76	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 335.610,76	50,00%	167.805,38	50,00%	167.805,38
6.0	PLAYGROUND - BRINQUEDO DE TERRA	5,69%	R\$ 110.583,89	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 110.583,89	50,00%	55.291,95	50,00%	55.291,95
PÓRTICO (2 UNIDADES)											
7.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,13%	R\$ 2.536,43	100,00%	R\$ 2.536,43	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
8.0	FUNDAÇÃO	0,20%	R\$ 3.889,58	100,00%	R\$ 3.889,58	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
9.0	ESTRUTURA	1,06%	R\$ 20.515,37	54,62%	R\$ 11.204,60	45,38%	R\$ 9.310,77	100,00%	9.310,77	0,00%	0,00
10.0	ALVENARIA	0,30%	R\$ 5.868,66	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 5.868,66	100,00%	5.868,66	0,00%	0,00
11.0	REVESTIMENTO	1,44%	R\$ 28.082,45	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 28.082,45	0,00%	0,00	100,00%	28.082,45
12.0	PINTURAS	0,19%	R\$ 3.625,53	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 3.625,53	0,00%	0,00	100,00%	3.625,53
BANCO 1 (4 UNIDADES)											
13.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,02%	R\$ 438,84	100,00%	R\$ 438,84	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.0	FUNDAÇÃO	0,13%	R\$ 2.559,03	100,00%	R\$ 2.559,03	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
15.0	ESTRUTURA	0,12%	R\$ 2.420,40	100,00%	R\$ 2.420,40	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
16.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,02%	R\$ 403,52	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 403,52	100,00%	403,52	0,00%	0,00
BANCO 2 (2 UNIDADES)											
17.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,01%	R\$ 218,72	100,00%	R\$ 218,72	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
18.0	FUNDAÇÃO	0,07%	R\$ 1.279,51	100,00%	R\$ 1.279,51	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
19.0	ESTRUTURA	0,10%	R\$ 1.889,46	100,00%	R\$ 1.889,46	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
20.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,02%	R\$ 320,84	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 320,84	100,00%	320,84	0,00%	0,00
BANCO 3 (2 UNIDADES)											

Controlado por...

21.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,01%	R\$ 146,47	100,00%	R\$ 146,47	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.0	FUNDAÇÃO	0,06%	R\$ 1.162,07	100,00%	R\$ 1.162,07	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
23.0	ESTRUTURA	0,08%	R\$ 1.189,33	100,00%	R\$ 1.189,33	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	220,89	0,00%	0,00
24.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,01%	R\$ 220,89	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 220,89	100,00%			
	BANCO 4 (2 UNIDADES)										
25.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,02%	R\$ 408,78	100,00%	R\$ 408,78	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26.0	FUNDAÇÃO	0,19%	R\$ 3.661,23	96,78%	R\$ 3.543,40	3,22%	R\$ 117,83	100,00%	117,83	0,00%	0,00
27.0	ESTRUTURA	0,41%	R\$ 7.932,19	100,00%	R\$ 7.932,19	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,05%	R\$ 968,69	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 968,69	100,00%	968,69	0,00%	0,00
	BANCO 5 (2 UNIDADES)										
29.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,19%	R\$ 3.758,21	100,00%	R\$ 3.758,21	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
30.0	FUNDAÇÃO	1,45%	R\$ 28.192,24	100,00%	R\$ 28.192,24	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
31.0	ESTRUTURA	0,42%	R\$ 8.071,08	100,00%	R\$ 8.071,08	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
32.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,07%	R\$ 1.443,91	100,00%	R\$ 1.443,91	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	10.730,10	0,00%	0,00
33.0	FLOREIRA	0,55%	R\$ 10.730,10	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 10.730,10	100,00%			
	BANCO 6 (1 UNIDADE)										
34.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,07%	R\$ 1.342,28	100,00%	R\$ 1.342,28	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
35.0	FUNDAÇÃO	0,48%	R\$ 9.315,44	100,00%	R\$ 9.315,44	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
36.0	ESTRUTURA	0,12%	R\$ 2.416,16	100,00%	R\$ 2.416,16	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	266,24	0,00%	0,00
37.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,03%	R\$ 541,74	50,85%	R\$ 275,50	49,15%	R\$ 266,24	100,00%	5.364,71	0,00%	0,00
38.0	FLOREIRA	0,28%	R\$ 5.364,71	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 5.364,71	100,00%			
	BANCO 7 (4 UNIDADES)										
38.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,11%	R\$ 2.208,88	100,00%	R\$ 2.208,88	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
39.0	FUNDAÇÃO	0,89%	R\$ 17.256,49	100,00%	R\$ 17.256,49	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40.0	ESTRUTURA	0,21%	R\$ 4.037,57	36,85%	R\$ 1.487,69	63,15%	R\$ 2.549,88	100,00%	2.549,88	0,00%	0,00
41.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,06%	R\$ 1.193,71	36,42%	R\$ 434,80	63,58%	R\$ 758,91	100,00%	758,91	0,00%	0,00
42.0	FLOREIRA	0,24%	R\$ 4.605,41	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 4.605,41	100,00%	4.605,41	0,00%	0,00
43.0	ANFITEATRO - ARQUIBANCADAS (4 UNIDADES)										
44.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,67%	R\$ 12.997,40	100,00%	R\$ 12.997,40	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
45.0	ESTRUTURA	3,51%	R\$ 68.306,24	25,07%	R\$ 17.125,64	74,93%	R\$ 51.180,60	100,00%	51.180,60	0,00%	0,00
46.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,36%	R\$ 7.063,89	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 7.063,89	100,00%	7.063,89	0,00%	0,00
47.0	PINTURA	0,17%	R\$ 3.222,45	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 3.222,45	0,00%	0,00	100,00%	3.222,45
48.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,12%	R\$ 2.288,55	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 2.288,55	100,00%	2.288,55	0,00%	0,00
49.0	FUNDAÇÃO	0,21%	R\$ 4.081,04	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 4.081,04	100,00%	4.081,04	0,00%	0,00

Colonel Ades Souto

500	ESTRUTURA	0,97%	R\$ 18.846,23	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 18.846,23	100,00%	18.846,23	0,00%	0,00
510	REVESTIMENTO	1,37%	R\$ 26.646,05	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 26.646,05	0,00%	0,00	100,00%	26.646,05
520	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,22%	R\$ 23.679,44	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 23.679,44	0,00%	0,00	100,00%	23.679,44
	TOTAL PARTE CIVIL	78,56%	R\$ 1.527.435,33	29,51%	R\$ 450.710,82	70,49%	R\$ 1.076.724,51	36,85%	562.791,87	33,65%	513.932,64
PARTE ELÉTRICA											
	TOTAL GERAL	100,00%	R\$ 1.944.343,24	41,96%	R\$ 815.894,35	58,04%	R\$ 1.128.448,89	72,37%	1.407.218,16	100,00%	1.944.343,24
	TOTAL GERAL ACUMULADO	100,00%	R\$ 1.944.343,24	41,96%	R\$ 815.894,35	58,04%	R\$ 1.128.448,89	72,37%	1.407.218,16	100,00%	1.944.343,24
	TOTAL GERAL	100,00%	R\$ 1.944.343,24	41,96%	R\$ 815.894,35	58,04%	R\$ 1.128.448,89	72,37%	1.407.218,16	100,00%	1.944.343,24
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	0,69%	R\$ 13.510,39	70,00%	R\$ 9.457,27	30,00%	R\$ 4.053,12	50,00%	2.026,56	50,00%	2.026,56
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	0,27%	R\$ 5.339,50	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 5.339,50	100,00%	5.339,50	0,00%	0,00
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20,47%	R\$ 398.058,02	89,37%	R\$ 355.726,26	10,63%	R\$ 42.331,76	50,00%	21.165,88	50,00%	21.165,88
	TOTAL PARTE ELÉTRICA	21,44%	R\$ 416.907,91	87,59%	R\$ 365.183,53	12,41%	R\$ 51.724,38	6,84%	28.531,94	5,56%	23.192,44
	TOTAL GERAL	100,00%	R\$ 1.944.343,24	41,96%	R\$ 815.894,35	58,04%	R\$ 1.128.448,89	72,37%	1.407.218,16	100,00%	1.944.343,24
	TOTAL GERAL ACUMULADO	100,00%	R\$ 1.944.343,24	41,96%	R\$ 815.894,35	58,04%	R\$ 1.128.448,89	72,37%	1.407.218,16	100,00%	1.944.343,24

Gabriel Alexandre dos Santos
Gabriel Alexandre dos Santos
 Engº Civil - CREA MT 036212
 Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 023/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO, CENTRO DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.

Termo aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.974.088/0001-05, Pessoa Jurídica de direito público, situada à Rua Maringá, n.º 444, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 2153268-0 SSP/MT e CPF n.º 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro n.º 1150, Jardim Riva, neste município, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede na Avenida Volta Redonda, n.º 951, Qd 256, Lote 02, Jardim Novo Mundo, CEP 74.703-080, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.984.883/0001-99, representada por seu sócio Sr. **SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, casado, empresário, portador do documento de identidade n.º 4.022.002 DGPC/GO e inscrito no CPF n.º 828.469.871-49, residente e domiciliado à Rua 235, Quadra 45, Lote 34, Casa 03, Setor Coimbra, CEP 74.535-260, no Município de Goiânia - GO, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e aditado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência do Contrato acima mencionado fica prorrogado por 60(sessenta) dias, conforme solicitação apresentada pelo Departamento de Engenharia em anexo, através do ofício n.º 0115/2020-ENG.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.


E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Primavera do Leste - MT, 01 de julho de 2020.




P.M. Pva do Leste
C.P.I. 935
Fis. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT



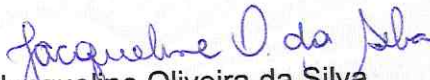
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:


Silvia A. A. de Oliveira
CPF 868.344.879-72


Jacqueline Oliveira da Silva
CPF 051.064.671-95



13 05 PRIMAVERA DO LESTE 1986

OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020.

P.M. Pva do Leste
 C.P. 1936
 Fls. nº 936

TERMO ADITIVO N.º: 002**CONTRATO DE ORIGEM:**Nº: 119/2019**LICITAÇÃO:**CONCORRÊNCIA Nº 006/2019**CONTRATADA:** JB CONSTRUTORA EIRELI .

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, MEIO FIO, SARJETAS, SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ELDEVIR VIÉCILLI E DRENAGEM DO BAIRRO TUTUUI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ANEXO, E OFÍCIO Nº 0112/2020-ENG.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020.

TERMO ADITIVO N.º: 001**CONTRATO DE ORIGEM:**Nº: 100/2019**LICITAÇÃO:**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**CONTRATADA:** MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME.

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO REFORMAR E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, Nº 314, QUADRA 32 LOTE 7, 8 E 9, PARQUE CASTELÂNDIA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL.

OBJETO DO ADITIVO: FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS, SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 44.561,94 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA OFÍCIO Nº 0110/2020-ENG EM ANEXO E CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020.

TERMO ADITIVO N.º: 003**CONTRATO DE ORIGEM:**Nº: 101/2019**LICITAÇÃO:**TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019**CONTRATADA:**ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO, CENTRO DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR 60(SESENTA) DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ANEXO, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 0115/2020-ENG.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 051/2020.**LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 004/2020.**CONTRATADA:**DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE - PARANATINGA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ESPAÇO 3º MILÊNIO, SITUADO NA ESTRADA CLUBE DOS VINTE, LOTEAMENTO CHÁCARA NOVA ESPERANÇA, PARA ALOJAMENTO DE INDIVÍDUOS DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE, PASSANDO POR PRIMAVERA DO LESTE SEJAM TESTADOS POSITIVOS PARA COVID-19 E NECESSITEM DE QUARENTENA.

VALOR:R\$ 6.270,000 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).**DATA:**03/06/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 02 (DOIS) MESES, COM INÍCIO EM 03/06/2020 E ENCERRAMENTO EM 03/08/2020, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 8.245, DE 1991, PODENDO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS.

quarta-feira, 08 de Julho de 2020

DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ESPORTIVA DO GINÁSIO PIANÃO, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS. **VALOR:** R\$ 393.037,61 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). **DATA:** 17/06/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, PODENDO SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO, CASO OCORRAM OFENSAS A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATO Nº: 058/2020.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 120/2020

CONTRATADA: HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA EPP. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PRIVADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DISPONIBILIZANDO LEITOS CLÍNICOS DE ISOLAMENTO PARA PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19 QUE AGUARDAM RESULTADO DE EXAMES E/OU LEITOS CLÍNICOS EM ENFERMARIA PARA PACIENTES PORTADORES DE COVID-19, NÃO CREDENCIADOS AO SUS, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DANDO SUPORTE AO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, REFERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, SEGUNDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **VALOR:** R\$ 374.250,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **DATA:** 25/06/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ 21/12/2020, TENDO VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 4º-H DA LEI 13.979/2020.

CONTRATO Nº: 059/2020.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 121/2020

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA EPP. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PRIVADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DISPONIBILIZANDO LEITOS CLÍNICOS DE ISOLAMENTO PARA PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19 QUE AGUARDAM RESULTADO DE EXAMES E/OU LEITOS CLÍNICOS EM ENFERMARIA PARA PACIENTES PORTADORES DE COVID-19, NÃO CREDENCIADOS AO SUS, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DANDO SUPORTE AO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, REFERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, SEGUNDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **VALOR:** R\$ 374.250,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **DATA:** 25/06/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ 21/12/2020, TENDO VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 4º-H DA LEI 13.979/2020.

TERMO ADITIVO Nº: 001

CONTRATO DE ORIGEM: Nº: 074/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA B & C LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, INCLUINDO SUPER POSTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXOS AO EDITAL. **OBJETO DO**

ADITIVO: FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS, SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 239.804,20 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ANEXO, E DE ACORDO COM O PREVISTO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, E OFÍCIO Nº 078/2020-ENG.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020.

TERMO ADITIVO Nº: 003

CONTRATO DE ORIGEM: Nº: 097/2019

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº: 003/2019.

CONTRATADA: G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA A CONSTRUIR ESTIMADA EM 1851,48M², INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAIS ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS A ESTE EDITAL. **OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020.

TERMO ADITIVO Nº: 002

CONTRATO DE ORIGEM: Nº: 119/2019

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

CONTRATADA: JB CONSTRUTORA EIRELI **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, MEIO FIO, SARJETAS, SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ELDEVIR VIÉCILLI E DRENAGEM DO BAIRRO TUIUIU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. **OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ANEXO, E OFÍCIO Nº 0112/2020-ENG. **DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020.

TERMO ADITIVO Nº: 001

CONTRATO DE ORIGEM: Nº: 100/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

CONTRATADA: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO REFORMAR E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, Nº 314, QUADRA 32 LOTE 7, 8 E 9, PARQUE CASTELÂNDIA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL. **OBJETO DO ADITIVO:** FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS, SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 44.561,94 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA OFÍCIO Nº 0110/2020-ENG EM ANEXO E CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020.

TERMO ADITIVO Nº: 003

CONTRATO DE ORIGEM: Nº: 101/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO, CENTRO DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

quarta-feira, 08 de Julho de 2020

DO LESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR 60(SESSENTA) DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ANEXO, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 0115/2020-ENG. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2020

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA (LOP)**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal CNPJ: 01.367.788/0001-31 torna público que requereu junto a **SEMA** - Secretaria de Estado do Meio Ambiente Licença de Operação Provisória (LOP) para Área de Recebimento e Armazenamento Temporário de materiais originados da escavação superficial do solo em obras de pavimentação, classificados como Resíduos Classe A segundo a Resolução **CONAMA nº 307 de 2002** localizado na Avenida José Júlio de Lima esquina com a Rua Princesa Isabel com fundos para a Avenida Mato Grosso no município de Reserva do Cabaçal/MT.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
NILTON CEZAR MOREIRA DE SOUZA YARA	908.985.241-72	9879/00020/2020
NILTON CEZAR MOREIRA DE SOUZA YARA	908.985.241-72	9879 /00021/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA	MATRICULA	00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS	ASSINATURA	

Data de afixação: 06-07-2020 Data de desafixação: 21-07-2020 - ORIGINAL ASSINADO NA PREFEITURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**EDITAL DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Dispensa de licitação Nº. 040/2020 - Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93) - COVID-19**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeado através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que realizou Licitação DISPENSA Nº 040/2020 Objeto: "Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais de Consumo para enfrentamento do Covid-19 no Município de Rondolândia/MT em caráter emergencial de acordo com a Lei 13.979/2020", sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12 ora licitados a empresa: C.E. Carvalho - Comercial - EPP, CNPJ: 24.864.422/0001-73, Endereço: Av. Duque de Caxias, Nº 185, Bairro: Centro, CEP: 86.935-000, Lunardelli/PR, com a Proposta no valor total de R\$ 102.900,00 (Cento e dois mil e novecentos reais). Item 01: 09 UND - TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIAÇÃO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO,

FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50°C É OBJETO 0°C 118°C COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDIÇÃO, DISPLAY EM LCD COM RETROILIMINAÇÃO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTADO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE -VALOR UNIT. R\$ 700,00 - VALOR TOTAL R\$ 6.300,00- MARCA: NOAN. Item 02: 10 UND - MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO DE NÃO REINALAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, TRANSPARENTE, E NÃO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO - VALOR UNIT. R\$ 180,00 - VALOR TOTAL R\$ 1.800,00 - MARCA: RWR. Item 03: 03 UND: SENSOR - PARA OXIMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO ADULTO OXIMETRO DE PULSO DIGITAL NA PONTA DO DEDO DISPLAY LED NÍVEL DE OXIGENIO NO SANGUESPO2 OXIMETRO DE DEDO SENSOR SATURAÇÃO PONTA DO DEDO MONITOR MEDIDOR - VALOR UNIT. R\$ 300,00 VALOR TOTAL R\$ 900,00 - MARCA: MEDICLINI. Item 04: 02 UND: COLCHÃO - PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE 45, REVESTIDO EM NAPA NA COR VERDE MUSGO, DIMENSÕES: 1,88M X 0,88CM X 0,10CM VALOR UNIT. R\$ 500,00 VALOR TOTAL R\$ 1.000,00 - MARCA: IMP. Item 05: 02 UND - REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL, COM MASCARA TAMANHO 01, COM RESERVATORIO - VALOR UNIT. R\$ 350,00 VALOR TOTAL R\$ 700,00 - MARCA: FARMATEX. Item 06: 02 UND - RESUSCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121º, COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO - VALOR UNIT. R\$ 350,00 VALOR TOTAL R\$ 700,00 - MARCA: FARMATEX. Item 07: 01 UND - VENTILADOR DE EMERGENCIA PARA TRANSPORTE VENTILADOR PULMONAR RESPIRATORIO MICRO-PROCESSADO MODELO: CARNEL - VALOR UNIT. R\$ 30.000,00 VALOR TOTAL R\$ 30.000,00 - MARCA: VENTLOGOS. Item 08: 01 UND - SENSOR-MONITOR MULTIPARAMETRICO BASICO TELA DE 10,4"POLEGADAS - VALOR UNIT. R\$ 25.000,00 VALOR TOTAL R\$ 25.000,00 - MARCA: EQUIPMED. Item 09: 01 UND - BOMBA DE INFUSAO - MICROPROCESSADA PERISTALTICO LINEAR, COM CONEXAO PARA EQUIPO TIPO UNIVERSAL PADRAO ABNT CONFORME DESCRICÃO:VOLUME DE INFUSAO: 1ML A 9.999ML TAXA DE INFUSAO MODO ML/H - 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) MODO GOTAS/MIN - 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN) TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H) TAXA DE KVO:1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1ML/H) OCLUSAO: ALTA (800 MMHG), MEDIA (500 MMHG), BAIXA (300 MMHG) - VALOR UNIT. R\$ 12.000,00 VALOR TOTAL R\$ 12.000,00 - MARCA: CONTEC. Item 10: 01 UND - DESFIBRILADOR EXTERMO AUTOMATICO- VALOR UNIT. R\$ 15.000,00 VALOR TOTAL R\$ 15.000,00 - MARCA: TOTH. Item 11: 01 UND - POLTRONA HOSPITALAR - RECLINAVEL, PARA ACOMPANHANTE DE PACIENTE, ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE: ENCOSTO D 23 E ASSENTO D 28, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PINTADO EM EPOXI, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO OU CROMADO- VALOR UNIT. R\$ 1.500,00 VALOR TOTAL R\$ 1.500,00 - MARCA: RENASCER. Item 12: 02 UND CAMA HOSPITALAR - COM TIPO FAWLER DE ELEVAÇÃO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO RETANGULAR CONTAM COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM AÇO ASTM A36 DE 1,5MM DE ALTA RESISTENCIA ESTRADOARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0MM DE ESPESSURA MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE LEITO (HI-LOW) - VALOR UNIT. R\$ 4.00,00 VALOR TOTAL R\$ 8.000,00 - MARCA: RENASCER.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 06 de Julho de 2020

Luciene Souza dos Santos
Presidente da CPL

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Município de Rondonópolis, CNPJ: 03347101/0001-21 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMMA/ROO, as Licenças Prévias e Instalação, para a atividade de Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS PADRE MIGUEL, a ser instalada na Rua E, bairro: **Conjunto Habitacional Lúcia Maggi**, matrícula nº 121381 com área construída de 370,89 m², no Município de Rondonópolis - MT.

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para a futura e eventual aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, acontecerá no dia 21 de julho de 2020, as 09:00h horário de Brasília, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs

Porto Estrela - MT, 7 de julho de 2020.
VINÍCIUS IGNACIO DE BORJA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 057/2020 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 CONTRATADA: LASER ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia em regime de empreitada por preço unitário, visando a reforma em alvenaria no ginásio de esportes planão, com a construção de dois banheiros para pessoas com deficiências (pcd), sendo um masculino e um feminino, bem como a construção de uma rampa acessível, e a implantação de postes e modernização do sistema de iluminação ornamental e esportiva do ginásio planão, em primavera do leste - mt, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme projeto, memorial descritivo, edital e seus anexos. VALOR: R\$ 393.037,61 (trezentos e noventa e três mil trinta e sete reais e sessenta e um centavos). DATA: 17/06/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a legislação em vigor, ou por conveniência da administração.

CONTRATO Nº: 058/2020. LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 120/2020 CONTRATADA: HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA EPP. OBJETO: constitui objeto a contratação de empresa especializada na área de saúde, para prestação de serviços assistenciais privados de média e alta complexidade de forma complementar ao sistema único de saúde disponibilizando leitos clínicos de isolamento para pacientes suspeitos de covid-19 que aguardam resultado de exames e/ou leitos clínicos em enfermaria para pacientes portadores de covid-19, não credenciados ao sus, sediados no município de primavera do leste, para atendimento aos usuários do sus dando suporte ao serviço público de saúde durante o período de enfrentamento ao coronavírus, referenciados pela secretaria municipal de saúde, nos termos da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste edital. VALOR: R\$ 374.250,00 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). DATA: 25/06/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá sua vigência até 21/12/2020, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do município de primavera do leste, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da lei nº 8.666/93 e art. 4º-h da lei 13.979/2020.

CONTRATO Nº: 059/2020. LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 121/2020 CONTRATADA: hospital e maternidade são lucas primavera ltda epp. objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada na área de saúde, para prestação de serviços assistenciais privados de média e alta complexidade de forma complementar ao sistema único de saúde disponibilizando leitos clínicos de isolamento para pacientes suspeitos de covid-19 que aguardam resultado de exames e/ou leitos clínicos em enfermaria para pacientes portadores de covid-19, não credenciados ao sus, sediados no município de primavera do leste, para atendimento aos usuários do sus dando suporte ao serviço público de saúde durante o período de enfrentamento ao coronavírus, referenciados pela secretaria municipal de saúde, nos termos da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste edital. VALOR: R\$ 374.250,00 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). DATA: 25/06/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá sua vigência até 21/12/2020, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do município de primavera do leste, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da lei nº 8.666/93 e art. 4º-h da lei 13.979/2020.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 1. CONTRATO DE ORIGEM: Nº 074/2019 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019. CONTRATADA: CONSTRUTORA B & C LTDA. objeto do contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de toda a rede de iluminação pública do município de primavera do leste, incluindo super postes, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexos ao edital. OBJETO DO ADITIVO: ficam alterados os quantitativos iniciais, sendo acrescido ao contrato inicial o valor de R\$ 239.804,20 (duzentos e trinta e nove reais e oitocentos e quatro centavos) conforme justificativa e projeto apresentado pelo departamento de engenharia em anexo, e de acordo com o previsto no § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, E OFÍCIO Nº 078/2020-ENG. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020.

TERMO ADITIVO Nº 3 CONTRATO DE ORIGEM: Nº: 097/2019 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº: 003/2019. CONTRATADA: G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma unidade escolar de educação infantil com área a construir estimada em 1851,48m², incluso mão de obra e materiais estando em conformidade com as especificações dos memoriais descritivos, planilhas e projetos anexos a este edital. OBJETO DO ADITIVO: o prazo de vigência do contrato acima mencionado fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme solicitação da secretaria municipal de educação. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020.

TERMO ADITIVO Nº 2 CONTRATO DE ORIGEM: Nº 119/2019 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 CONTRATADA: JB CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem, meio fio, sarjetas, sinalização da avenida Eldeivir Viçcilli e drenagem do bairro Tuíuiu, com fornecimento de materiais e mão de obra em conformidade com as especificações dos memoriais descritivos, planilhas e projetos anexos ao edital. OBJETO DO ADITIVO: o prazo de vigência do contrato acima mencionado fica prorrogado por 90 (noventa) dias, conforme justificativa e projeto apresentado pelo departamento de engenharia em anexo, E OFÍCIO Nº 0112/2020-ENG. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020.

TERMO ADITIVO Nº 1 CONTRATO DE ORIGEM: Nº: 100/2019 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019 CONTRATADA: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia visando reformar e ampliação do centro cultural, localizado na av. Brasil, nº 314, quadra 32 lote 7, 8 e 9, parque Castelândia, com fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme projetos; planilha orçamentária; especificações e normas técnicas constantes dos anexos do edital. OBJETO DO ADITIVO: ficam alterados os quantitativos iniciais, sendo acrescido ao contrato inicial o valor de R\$ 44.561,94 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)

conforme justificativa e projeto apresentado pelo departamento de engenharia ofício nº 0110/2020-eng em anexo e conforme prevê o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020.

TERMO ADITIVO Nº 3 CONTRATO DE ORIGEM: Nº: 101/2019 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019 CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de revitalização da praça matriz, localizada na avenida São João, centro de primavera do leste, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, memorial descritivo e seus anexos, que entre si fazem o município de primavera do leste, através da secretaria municipal de infraestrutura e a empresa elétrica radiante materiais elétricos Ltda. OBJETO DO ADITIVO: o prazo de vigência do contrato acima mencionado fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, conforme solicitação apresentada pelo departamento de engenharia em anexo, através do ofício nº 0115/2020-eng. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

(Dispensa de licitação Nº. 040/2020 - Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93) - COVID-19

A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, através de sua Presidente nomeado através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que realizou Licitação DISPENSA Nº 040/2020 Objeto: "Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais de Consumo para enfrentamento do Covid-19 no Município de Rondolândia/MT em caráter emergencial de acordo com a Lei 13.979/2020", sagrou-se vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12 ora licitados a empresa: C.E. Carvalho - Comercial - EPP, CNPJ: 24.864.422/0001-73, Endereço: Av. Duque de Caxias, Nº 185, Bairro: Centro, CEP: 86.935-000, Lunardelli/PR, com a Proposta no valor total de R\$ 102.900,00 (Cento e dois mil e novecentos reais). Item 01: 09 UND - Termometro - Digital Infravermelho, mede a Temperatura Corporal ao Sentir a Radiação de CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50°C E OBJETO 0°C 118°C COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTADO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE -VALOR UNIT. R\$ 700,00 - VALOR TOTAL R\$ 6.300,00- MARCA: NOAN. Item 02:10 UND - MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO DE NÃO REINALACAO DE ALTA CONCENTRACAO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, TRANSPARENTE, E NÃO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO - VALOR UNIT. R\$ 180,00 - VALOR TOTAL R\$ 1.800,00 - MARCA: RWR. Item 03: 03 UND: SENSOR - PARA OXIMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO ADULTO OXIMETRO DE PULSO DIGITAL NA PONTA DO DEDO DISPLAY LED NÍVEL DE OXIGENIO NO SANGUINHO2 OXIMETRO DE DEDO SENSOR SATURACAO PONTA DO DEDO MONITOR MEDIDOR - VALOR UNIT. R\$ 300,00 VALOR TOTAL R\$ 900,00 - MARCA: MEDICLINI. Item 04: 02 UND: COLCHÃO - PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE 45, REVESTIDO EM NAPA NA COR VERDE MUSGO, DIMENSÕES: 1,88M X 0,88CM X 0,10CM VALOR UNIT. R\$ 500,00 VALOR TOTAL R\$ 1.000,00 - MARCA: IMP. Item 05: 02 UND - REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL, COM MASCARA TAMANHO 01, COM RESERVATORIO - VALOR UNIT. R\$ 350,00 VALOR TOTAL R\$ 700,00 - MARCA: FARMATEX. Item 06: 02 UND - RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121º, COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO - VALOR UNIT. R\$ 350,00 VALOR TOTAL R\$ 700,00 - MARCA: FARMATEX. Item 07: 01 UND - VENTILADOR DE EMERGENCIA PARA TRANSPORTE VENTILADOR PULMONAR RESPIRATORIO MICROPROCESSADO MODELO: CARNEL - VALOR UNIT. R\$ 30.000,00 VALOR TOTAL R\$ 30.000,00 - MARCA: VENTLOGOS. Item 08: 01 UND - SENSOR-MONITOR MULTIPARAMETRICO BASICO TELA DE 10,4"POLEGADAS - VALOR UNIT. R\$ 25.000,00 VALOR TOTAL R\$ 25.000,00 - MARCA: EQUIPMED. Item 09: 01 UND - BOMBA DE INFUSAO - MICROPROCESSADA PERISTALTICO LINEAR, COM CONEXAO PARA EQUIPO TIPO UNIVERSAL PADRAO ABNT CONFORME DESCRICAO: VOLUME DE INFUSAO: 1ML A 9.999ML TAXA DE INFUSAO MOD0 ML/H - 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) MOD0 GOTAS/MIN - 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN) TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H) TAXA DE KVO:1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1ML/H) OCLUSAO: ALTA (800 MMHG), MEDIA (500 MMHG), BAIXA (300 MMHG) - VALOR UNIT. R\$ 12.000,00 VALOR TOTAL R\$ 12.000,00 - MARCA: CONTEC. Item 10: 01 UND - DESFIBRILADOR EXTERMO AUTOMATICO- VALOR UNIT. R\$ 15.000,00 VALOR TOTAL R\$ 15.000,00 - MARCA: TOTH. Item 11: 01 UND - POLTRONA HOSPITALAR - RECLINAVEL, PARA ACOMPANHANTE DE PACIENTE, ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE: ENCOSTO D 23 E ASSENTO D 28, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PINTADO EM EPOXI, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO OU CROMADO- VALOR UNIT. R\$ 1.500,00 VALOR TOTAL R\$ 1.500,00 - MARCA: RENASCER. Item 12: 02 UND CAMA HOSPITALAR - COM TIPO FAWLER DE ELEVAÇÃO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO RETANGULAR CONTAM COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM AÇO ASTM A36 DE 1,5MM DE ALTA RESISTENCIA ESTRADOARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0MM DE ESPESSURA MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDIACO, ELEVAÇÃO DE LEITO (HI-LOW) - VALOR UNIT. R\$ 4.000,00 VALOR TOTAL R\$ 8.000,00 - MARCA: RENASCER.

Rondolândia - MT, 6 de Julho de 2020.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de MATERIAL PERMANENTE exclusivo para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL) de Salto do Céu - MT"; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses. RESULTADO DE JULGAMENTO.

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que o certame licitatório supramencionado, foi DESERTADO. Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu-MT, 22 de Junho de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020

OBJETO CONTRATUAL: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, mediante o enfrentamento ao COVID-19. CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.065.614/0001-38 Assinado em: 07/07/2020. - Vencimento: 07/10/2020 VALOR: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

